



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 26 de novembro de 2021

Ano **III** N° **110**

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução N° 48/2021 - CD

Altera o Estatuto da Fundação do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei n° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o fluxo processual referente aos convênios, acordos e instrumentos congêneres onde não se verifica repasses financeiros ou transferência patrimonial, otimizando as rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades; CONSIDERANDO que o Estatuto da Fundação do Estado do Rio Grande do Norte não faz diferenciação entre convênios, acordos e instrumentos congêneres com ou sem repasse de valores ou transferência patrimonial; CONSIDERANDO que a Presidência da Fuern, órgão superior executivo, possui competência para celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação; CONSIDERANDO que o Conselho Diretor é o órgão competente para propor alterações ou reforma do Estatuto da Fuern, nos termos da alínea "J" do artigo 7º do Estatuto aqui citado; CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 04410002.004891/2021-70 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern, aprovado no dia 4 de fevereiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

g) decidir sobre a realização de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que importem em compromisso para a Fundação, excetuando-se aqueles em que não haja repasse financeiro ou transferência patrimonial.

Art. 2º Fica o Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, acrescido da alínea "p" no art. 15, com a seguinte redação:

Art. 15 – Compete à Presidência privativamente:

p) decidir sobre a realização de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que importem em compromisso para a Fundação, desde que não haja repasse financeiro ou transferência patrimonial.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando sua eficácia jurídica condicionada à aprovação pela Chefia do Poder Executivo Estadual.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Djardjan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

Resolução N° 49/2021 - CD

Altera o Regimento Interno do Conselho Diretor da Fundação do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei n° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o fluxo processual referente aos convênios, acordos e instrumentos congêneres onde não se verifica repasses financeiros ou transferência patrimonial, otimizando as rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades; CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Diretor da Fundação do Estado do Rio Grande do Norte não faz diferenciação entre convênios, acordos e instrumentos congêneres com ou sem repasse de valores ou transferência patrimonial; CONSIDERANDO que a Presidência da Fuern, órgão superior executivo, possui competência para celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação; CONSIDERANDO que o Conselho Diretor é o órgão competente para propor alterações ou reforma do seu Regimento, nos termos do inciso 'X', do artigo 7º, do Regimento aqui citado; CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 04410002.004892/2021-14 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso "VII", do artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Diretor - CD, aprovado pela Resolução n° 8/92-CD, de 25/05/1992, que passa a vigorar com a

seguinte redação:

Art. 7º

VII – decidir sobre a realização de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que importem em compromisso para a Fundação, excetuando-se aqueles onde não haja repasse financeiro ou transferência patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Djardjan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

Resolução N° 50/2021 - CD

Aprova o Aditivo ao Convênio a ser firmado entre Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 04410057.000911/2021-06 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente Fuern, do aditivo ao Convênio a ser firmado entre Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Djardjan José Gomes de Carvalho
---	---------------------------------



Ana Maria Morais Costa Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima TNS. Irani Lopes da Silveira

Resolução Nº 51/2021 - CD

Aprova a proposta de Orçamento Anual, do exercício fiscal de 2022, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Orçamento Geral da Fuern para o exercício fiscal de 2022, em razão do que dispõem os artigos 7º, “b” do Estatuto da Fuern e 7º, II, do Regimento Interno do Conselho Diretor; CONSIDERANDO a urgência da matéria, em razão do prazo fixado nos artigos anteriormente citados; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 044110026.002398/2021-47 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de Orçamento Anual, do exercício fiscal de 2022, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

Resolução Nº 52/2021 - CD

Fixa valores de horas-aula para as atividades docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação autofinanciadas ou custeadas por meio de convênios ou instrumentos de cooperação com outros entes e órgãos públicos ou privados, e revoga a Resolução nº 06/2017 - CD.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores de horas-aula para as atividades docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 044110025.003142/2020-86 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores da remuneração de horas-aula para as atividades docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação autofinanciadas ou custeadas por meio de convênios ou instrumentos de cooperação com outros entes e órgãos públicos ou privados, de acordo com as titulações abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR EM REAL DA HORA-AULA POR ATIVIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
Doutor	R\$ 167,16
Mestre	R\$ 139,30

Especialista	R\$ 111,44
Graduado	R\$ 83,58

§ 1º Os valores fixados neste artigo podem ser reduzidos, nunca aumentados, desde que haja previsão expressa nos respectivos projetos e sejam aprovados nas instâncias competentes.

§ 2º O docente que possuir a titulação de Graduado não poderá exercer suas atividades na Pós-Graduação.

Art. 2º. A remuneração procedente de programas especiais de formação profissional, contratos, contratos de patrocínio, convênios, cartas-acordo e apoios institucionais, quando não possuírem legislação específica e/ou tabela própria definida em seus editais de convocação/chamada pública, terão os valores fixados conforme artigo anterior. Parágrafo único – Os programas, projetos, atividades e cursos autofinanciados ou conveniados terão seus valores expressos na respectiva planilha orçamentária, que deve ser aprovada na instância competente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo Conselho Diretor e revoga a Resolução Nº 06/2017 - CD, de 29 de agosto de 2017.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

Resolução Nº 53/2021 - CD

Regulamenta a disponibilização de vagas na Gestão Superior da Uern para servidoras mulheres.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a igualdade material entre os gêneros, por meio de medidas afirmativas que promoverão o desenvolvimento social com inclusão e justiça, e o papel socialmente referenciado da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis – ODS, meta 5 de igualdade de gênero, que visa garantir a participação plena e efetiva das mulheres e oportunidades iguais de liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; CONSIDERANDO a definição, no artigo 17 do Estatuto da Uern, dos cargos de gestão superior que auxiliam a Reitoria; CONSIDERANDO o compromisso com a paridade em todas as instâncias, princípio inserido na carta programa da gestão atual; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prática já adotada na atual gestão da Uern, que tornou efetiva a participação das mulheres nos cargos da gestão superior, bem como a necessidade de fixar esta ação como política institucional;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 044110002.005627/2021-53 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas referentes aos cargos de Chefia/Subchefia de Gabinete, Pró-Reitorias titulares/adjuntas, Diretorias e Assessorias vinculadas à Reitoria sejam ocupadas por servidoras mulheres.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

Resolução Nº 54/2021 - CD

Aprova o termo de convênio a ser firmado entre a Fuern e a Prefeitura de Pau dos Ferros.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a relevância dos Programas de Residências em Saúde e da ampliação de vagas para outros municípios, destacando a atuação da Uern nesse campo formativo para qualificação da assistência em saúde e da formação de médicos; CONSIDERANDO, ainda, os termos do processo 044110025.002619/2021-97 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de convênio a ser firmado entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros para a formação, em nível de pós-graduação, de médicos vinculados ao Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da Uern.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

Resolução Nº 55/2021 - CD

Aprova termo de acordo de cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 044110155.000110/2021-24 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Acordo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, que tem por objeto cessão temporária de espaços do Campus Avançado da Uern em Pau dos Ferros para funcionamento temporário da Escola Municipal Nila Régo e na contratação de mão de obra e execução de serviços de manutenção em pintura e construção de cobertura

dos veículos para o referido campus a cargo da Prefeitura de Pau dos Ferros, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

Açores e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

Resolução Nº 56/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre município de Quixeré e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.001276/2021-76 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Município de Quixeré e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

Resolução Nº 57/2021 - CD

Aprova “Acordo Geral de Cooperação Internacional entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e a Universidade dos Açores”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio/Acordo por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 04410018.000402/2021-31,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, de acordo, intitulado Acordo Geral de Cooperação Internacional, a ser firmado entre a Universidade dos

Resolução Nº 58/2021 - CD

Aprova “Acordo Geral de Cooperação Internacional entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Superior Politécnico São João Bosco”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio/Acordo por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410018.000590/2021-06 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, de acordo, intitulado Acordo Geral de Cooperação Internacional, a ser firmado entre o Instituto Superior Politécnico São João Bosco e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Alexandre de Oliveira Lima	TNS. Irani Lopes da Silveira

Resolução Nº 59/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre Legaut Tecnologia LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000952/2021-94 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Legaut Tecnologia LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº 04410035.002952/2021-87

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1557/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 12083842, decidindo pela possibilidade do pagamento, a título de indenização, relativamente aos serviços prestados durante o período de fevereiro/2019 a dezembro/2019 (com a devida repactuação) pela empresa Força Alerta Segurança e Vigilância Patrimonial LTD, devendo ser apurada a responsabilidade de quem lhe deu causa.

À Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1208/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 10978704. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno – UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 13 de setembro de 2021.

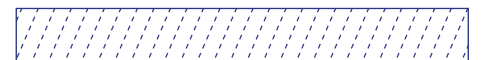
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1206/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 10978049. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno – UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



Despacho Decisório Nº 11024739 /2021/UERN - Reitoria

Processo nº 04410027.001457/2021-50
Interessado: Ana Maria de Carvalho Bezerra

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1210/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10979602. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de setembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1211/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10979674. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 01 de setembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1209/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10979461. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1195/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10974561. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1215/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10981772. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1218/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10985327. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1217/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10983064. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1223/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10993443. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1224/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10993473. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1225/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10993785. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1222/2021 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 10992945. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Mossoró, 31/08/2021
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Decisão

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1216/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 10982794. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1935/2021-GP/FUERN de 16 de novembro de 2021

Concede diária.

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 17 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 16 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1936/2021-GP/FUERN de 16 de novembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 - GP/FUERN,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Nestor Gomes Duarte Júnior, matrícula nº 8250-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 17 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 16 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 1937/2021-GP/FUERN
de 16 de novembro de 2021****Concede diária.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Assu-RN / Mossoró-RN, dia 16 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 16 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 1938/2021-GP/FUERN
de 16 de novembro de 2021****Concede diária.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Nestor Gomes Duarte Júnior, matrícula nº 8250-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Assu-RN / Mossoró-RN, dia 16 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 16 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 1939/2021-GP/FUERN
de 16 de novembro de 2021****Concede diária.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN - Pau dos Ferros/RN - Patu/RN - Mossoró/RN, dia 18 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 16 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 1940/2021-GP/FUERN
de 16 de novembro de 2021****Concede diária.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Nestor Gomes Duarte Júnior, matrícula nº 8250-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró/RN - Pau dos Ferros/RN - Patu/RN - Mossoró/RN, dia 18 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 16 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 1941/2021-GP/FUERN
de 16 de novembro de 2021****Concede diária.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de

janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 29 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 16 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 1942/2021-GP/FUERN
de 16 de novembro de 2021****Concede diária.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Nestor Gomes Duarte Júnior, matrícula nº 8250-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 29 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 16 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 1944/2021-GP/FUERN
de 16 de novembro de 2021****Concede diária.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao agente colaborador Melquizedeque Costa Rocha, 02 (duas) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente à viagem Extremoz-RN / Mossoró-RN / Extremoz-RN, de 20 a 22 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada

a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 16 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº1945/2021-GP/FUERN de 16 de novembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à agente colaborada Leila Cristina Arruda Medeiros, 02 (duas) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente à viagem Extremoz-RN / Mossoró-RN / Extremoz-RN, de 20 a 22 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 16 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1964/2021-GP/FUERN de 17 de novembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Evandro Hallysson Dantas Pereira, matrícula nº 8852-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 17 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 17 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1974/2021-GP/FUERN de 18 de novembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Evandro Hallysson Dantas Pereira, matrícula nº 8852-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN/ Patu-RN / Mossoró-RN, dia 18 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1736/2021-GP/FUERN, de 09 de setembro de 2021.

Em 18 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1975/2021-GP/FUERN

Concede adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Marta Aurélio Dantas de Lacerda, apresentou o comprovante de Conclusão de Doutorado; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.001863/2021-03;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Professor(a) Marta Aurélio Dantas de Lacerda, matrícula nº 3313-8, lotado(a) no Departamento de Economia do Campus Avançado de Assu, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/11/2021.

Em 18 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

Portaria Nº 1979/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sephora Edite Nogueira do Couto Borges, matrícula nº 08217-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 19/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de novembro de 2021.
PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA



Portaria Nº 1980/2021-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410216.000344/2021-18-SEI; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 1118/2021-GP/Fuern.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1981/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD; CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410159.000433/2021-88; CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Josek Alex de Medeiros concluiu o Curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) Agente Técnico Administrativo Josek Alex de Medeiros, NIA-1, matrícula nº 4541-1, lotado(a) no Departamento de Transportes - Proad, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/10/2021.

Em 19 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1982/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/CD que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a (Resolução nº 42/2009-CD); CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 04410053.001857/2021-48; CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Danillo Lima da Silva concluiu o Curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) Técnico de Nível Superior, Danillo Lima da Silva, NSA-2, matrícula nº 12372-2, lotado(a) no Núcleo de Prática Jurídica - FAD, a transformação do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/11/2021.

Em 19 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1983/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 04410053.001850/2021-26;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Eliane de Souza Lemos, concluiu o curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) Agente Técnico Administrativo, Eliane de Souza Lemos, NIA-1, matrícula nº 13222-5, lotado(a) no Sistema Integrado de Biblioteca – SIB/Reitoria, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/11/2021.

Em 19 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1984/2021-GP/FUERN

Constitui Bancas Examinadoras para o Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Professores no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Edital 06/2021 – Progep/Uern, de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº7.943/2001;

CONSIDERANDO a demanda de sala de aula do semestre letivo 2021.1, amparado no princípio da continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Bancas Examinadoras para o Processo de Seleção Simplificada para Contratação de Professores Temporários, referente ao Edital 06/2021 – Progep, compostas pelos seguintes membros:

DEPARTAMENTO / CAMPUS	ÁREA	BANCA EXAMINADORA
Departamento de Letras – DL/Patu	Estudos Literários, Linguística e Ensino	Iasmin da Costa Marinho - Presidente Sanzio Mike Cortez de Medeiros - Titular José Marcos Rosendo de Souza - Titular
Departamento de Letras – DL/Patu	Ensino de Línguas, Fonética e Fonologia	Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo - Presidente Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé - Titular Marcos Paulo de Azevedo - Titular
Departamento de Enfermagem – DEN/ CAPF	Bases teóricas-metodológicas do trabalho da enfermagem; Assistência de Enfermagem; Articulação Ensino/Trabalho	José Giovanni Nobre Gomes - Presidente Graça Rocha Pessoa - Titular Sara Taciana Firmino Bezerra - Titular
Departamento de Letras Vernáculas – DLV/CAPF	Língua Portuguesa e Libras	Dalva Teixeira da Silva Penha - Presidente Francisco Clébio Figueiredo - Titular Gilson Ferreira da Costa - Titular
Departamento de Administração – DAD/ Facem	Administração geral	Vera Lucia Lopes de Oliveira - Presidente Andrea Kality da Costa Lima - Titular Antônio Pereira Junior - Titular
Departamento de Educação – DE/FE	Antropologia e Educação; Política e Planejamento da Educação; Prática de Ensino; Gestão dos Processos Educativos; Organização da educação brasileira; Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico	Allan Solano Souza - Presidente Maria Cleonice Soares - Titular Maria Edgleuma de Andrade - Titular
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS	Clínica Médica / Infectologia	Não houve inscritos para a vaga.

Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/Facs	Geriatric; Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A (Ambulatório/enfermaria de Geriatria); Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Saúde Comunitária (Ambulatório de Geriatria)	Não houve inscritos para a vaga.
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/Facs	Psiquiatria; Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica B (Ambulatório e Enfermaria em Psiquiatria)	Cleber de Mesquita Andrade - Presidente Sheila Ferreira Maynarde - Titular Valvenarques Bezerra Pedrosa - Titular
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/Facs	Doenças dermatológicas; Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A (Dermatologia)	José Edvan de Souza Júnior - Presidente Carlos Menandro de Lima Firmino - Titular Jerônimo Dix-Sept Rosado Maia Sobrinho - Titular
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/Facs	Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Nefrologia); Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A (Nefrologia); Preceptoría de residência médica em Saúde da Família (Nefrologia); Preceptoría de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia (Nefrologia)	Não houve inscritos para a vaga.
Departamento de Enfermagem - DEN/ FAEN	Enfermagem	Renata Janice Morais Lima Ferreira Barros - Presidente Raquel Mirtes Pereira da Silva - Titular Clécio André Alves da Silva Maia - Titular

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria terão validade até a conclusão de todas as etapas do respectivo Processo Seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 19852021-GP/FUERN

Exonera Servidor

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Igor Leonardo Bandeira Lopes, acostado ao Processo nº 04410053.001871/2021-41-SEI, de 11 de Novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Igor Leonardo Bandeira Lopes, matrícula nº 8118-3, ocupante do cargo de Agente técnico administrativo, lotado(a) na Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Assu, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Novembro de 2021.

Em 22 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1990/2021-GP/FUERN

Libera Professora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012 - Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021 - Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento da Professora Maria José da Conceição Souza Vidal, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 51/2021- DCR/CAN/Uern, de 28/09/2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 142/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 17 de novembro de 2021, anexo ao processo nº 04410219.000067/2021-13 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de novembro

de 2021, a Professora Maria José da Conceição Souza Vidal, matrícula nº 08078-0, lotada no Departamento de Ciências da Religião - DCR do Campus Avançado de Natal - CAN da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º Ao término deste período a referida professora deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021 - Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1991/2021-GP/FUERN

Libera Professora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012 - Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021 - Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento da Professora Marliete Lopes dos Santos, de 07 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 42/2021-DCC/CAP/Uern, de 21 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 143/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 18 de novembro de 2021, anexo ao processo nº 04410222.000220/2021-45 - SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de novembro de 2021, a Professora Marliete Lopes dos Santos, matrícula nº 5351-1, lotada no Departamento de Ciências Contábeis - DCC do Campus Avançado de Patu - CAP da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação na modalidade Doutorado Interinstitucional/Dinter em Direito, na Universidade Federal do Paraná - UFPR, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, IES receptora.

Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012 - Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021 - Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1992/2021-GP/FUERN

Libera Professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012 - Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021 - Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento do Professor Márcio Adriano Fernandes Barreto, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 101/2021-

DEN/CAPF/Uern, de 13 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 145/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 18 de novembro de 2021, anexo ao processo nº 04410207.000233/2021-11 - SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de novembro de 2021, o Professor Márcio Adriano Fernandes Barreto, matrícula nº 4881-0, lotado no Departamento de Enfermagem - DEN do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação na modalidade Doutorado Interinstitucional/Dinter em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, na Universidade Estadual do Ceará - Uece, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, IES receptora.

Consepe/Uern

Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012 - Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021 - Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1993/2021-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410053.001610/2021-21-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 360 (trezentos e sessenta) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 102, § 2º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, §10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do servidor Gilton Sampaio de Souza, matrícula nº 1564-4, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, com regime de trabalho 40 Horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1994/2021-GP/FUERN

Concede licença-maternidade por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410053.001895/2021-09;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a licença-maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na unidade de lotação da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Kairuska Karla Guimaraes da Silva, matrícula nº 8274-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Setor de Registro e Controle/Proeg, no período de 1º/11/2021 a 29/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/11/2021.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1995/2021-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Cicero Pascoal Pinto, contido nos autos do Processo nº 04410053.001897/2021-90, de 18 de Novembro de 2021, e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Propeg, de 19 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410053.001897/2021-90-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Cicero Pascoal Pinto, matrícula nº 4926-3, Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, de 01/12/2021 a 01/03/2022, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1996/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 23/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1997/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$

40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 23/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1998/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 1 ½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 2002/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, 1 ½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2003/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 03821-0, 1 ½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2004/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula nº 1849-0, 1 ½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2007/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 8819-6, 1 ½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2008/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 - PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora Suely Souza Leal de Castro, matrícula 2470-8/UERN, 05 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x São Carlos-SP x Mossoró-RN, no dia 12/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 23 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Portaria Nº 2013/2021-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000388/2021-54;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 04/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000371/2021-05, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Antônio Felipe Aragão dos Santos por ter obtido Nota Final 7,31;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente Antônio Felipe Aragão dos Santos, matrícula nº 12931-3, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas da Faculdade de Letras e Artes - DLV/FALA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2017/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 2018/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 2019/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Daniel Costa do Couto, matrícula nº 08800-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 2020/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Isaac de Lima Oliveira Filho, matrícula nº 07972-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 2021/2021-GP/FUERN

Prorroga cessão de Servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 10959064-720.000037/2021-53, que trata de pedido de prorrogação da cessão da servidora docente Lilian de Oliveira Rodrigues para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN;

CONSIDERANDO aquiescência da servidora e do seu setor de lotação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1526/2021/UEFN - ASSESSORIA JURIDICA/UEFN - REITORIA opina pela possibilidade de prorrogação da cessão da servidora;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão da servidora Lilian de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 3337-5, lotada no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Assu, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN.

Art. 2º - A presente cessão compreende o período de 19/11/2021 a 19/11/2023.

Art. 3º - Durante a vigência da cessão a servidora fará jus à manutenção do auxílio-saúde, do adicional de incentivo à docência e da vantagem inerente ao regime de trabalho com dedicação exclusiva, consoante dispõe a LC nº 652 de 2019.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata da servidora cedida comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2022/2021-GP/FUERN

Remove servidora técnica no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410002.006386/2021-60, no qual é solicitada a remoção da servidora Francilene Gama de Medeiros, da Vice-Reitoria para a Secretaria Geral da Reitoria;

CONSIDERANDO os posicionamentos favoráveis da servidora e da sua chefia imediata;

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Francilene Gama de Medeiros, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8804-8, da Vice-Reitoria para a Secretaria Geral da Reitoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2023/2021-GP/FUERN

Dispensa servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.006386/2021-60 – SEI, de 18 de novembro de 2021, que solicitar a dispensa de servidora de função e nova designação,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Francilene Gama de Medeiros, matrícula nº 08804-8, da função de auxiliar de gabinete (fg4).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 1535/2021-GP/Fuern.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2024/2021-GP/FUERN

Designa assistente de gabinete.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais

e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410002.006386/2021-60, de 18 de novembro de 2021, que trata pedido de dispensa e designação de servidora; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Francilene Gama de Medeiros, matrícula nº 08804-8, para função de assistente de gabinete.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “c” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG3.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2025/2021-GP/FUERN

Cede servidor por força de Requisição da Justiça Eleitoral.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº Ofício nº 084/2021 – 5º ZE, nos autos do Processo nº 04410002.005457/2021-15;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1540/2021/UEFN - ASSESSORIA JURIDICA/UEFN - REITORIA, o qual opina pelo deferimento ao pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a FUERN, por força de requisição da Justiça Eleitoral, o servidor Técnico de Nível Superior Magnus Ronnie de Sousa Saturno, matrícula nº 12844-9, lotado na Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Assu, para a 5ª Zona Eleitoral, no período de 01/12/2021 a 01/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2026/2021-GP/FUERN.

Libera Professora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UEFN de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-CONSEPE/UEFN de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento da Professora Jaira Gonçalves Trigueiro, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 100/2021-DEN/CAPF/UEFN, de 13 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 144/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 17 de novembro de 2021, anexo ao processo nº 04410207.000231/2021-13 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de novembro de 2021, a Professora Jaira Gonçalves Trigueiro, matrícula nº 12883-0, lotada no Departamento de Enfermagem - DEN do Campus Avançado de Pau dos Ferros da Universidade do Estado

do Rio Grande do Norte – UERN, para dar continuidade ao curso de pós-graduação na modalidade Doutorado Interinstitucional/DINTER em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, na Universidade Estadual do Ceará - UECE, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, IES receptora.

Art. 2º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021 – CONSEPE/UERN, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2027/2021-GP/FUERN

Designa Diretor de Faculdade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo nº 04410171.000273/2021-17 SEI, de 17 de novembro de 2021, que comunica gozo de férias do Diretor da FAFIC e pede providências para sua substituição;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor Marcílio Lima Falcão, matrícula nº 5375-9, para responder pela função de Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 20/12/2021 a 19/01/2022.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2028/2021-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000387/2021-18;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 04/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000371/2021-05, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Maria Roberta de Alencar Oliveira por ter obtido Nota Final 8,34;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente Maria Roberta de Alencar Oliveira, matrícula nº 12912-7, lotado(a) no Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de novembro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2029/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410029.006689/2021-84, referente ao pedido de envio de servidor para a Biblioteca Setorial da Facs;
CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e do seu setor de lotação;
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122 de 30 de Junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Petrônio Oliveira de Andrade, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8917-6, do Arquivo Central da Pró-reitoria de Administração para a Biblioteca Setorial da Faculdade de Ciências da Saúde - Facs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410053.001669/2021-10

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1514/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 11963817, ao passo que RECONHECE o direito pleiteado no bojo do documento de Id nº 11518135.

Devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2030/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Tiago Marcel Cavalcanti Falcão, matrícula nº 08182-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2031/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga

expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2032/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2033/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001926/2021-13 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Aldaci Medeiros de França, matrícula Nº 13034-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no Departamento de Artes /FALA, no período de 25 (vinte e cinco) dias, contados de 02/11/2021 a 26/11/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/11/2021.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2036/2021-GP/FUERN

Retifica Portaria n.º 1855/2021-GP/FUERN

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15

de outubro de 2021,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, 2½ (duas e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à viagem Mossoró/RN x Juazeiro do Norte/CE x Fortaleza/RN x Mossoró, no período de 02 a 04/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Juazeiro do Norte/CE x Fortaleza/RN x Mossoró, no período de 02 a 04/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2037/2021-GP/FUERN

Retifica Portaria n.º 1856/2021-GP/FUERN

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula n.º 8819-6, 2½ (duas e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), Mossoró/RN x Juazeiro do Norte/CE x Fortaleza/RN x Mossoró, no período de 02 a 04/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula n.º 8819-6, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), Mossoró/RN x Juazeiro do Norte/CE x Fortaleza/RN x Mossoró, no período de 02 a 04/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2038/2021 – GP/FUERN.

Dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de expedir normas aplicáveis aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações e contratos;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, da qual a Fuern é mantenedora; CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implantação de melhoria na gestão em respeito

aos princípios da eficácia, eficiência e efetividade administrativa, buscando evitar a despesa ao erário na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, para a contratação de serviços de natureza continuada;

CONSIDERANDO a lista de serviços continuados apresentada pela Diretoria de Administração e Serviços, através do Memorando nº 147/2017-Diretoria de Administração e Serviços – Uern, de 24 de outubro de 2017, e o Despacho da Assessoria Técnica/Proad em 22/05/2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 109/2019-Infraestrutura, de 06 de junho de 2019; CONSIDERANDO o Parecer Nº 423/2019 – Ajur, de 16 de agosto de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1/2020/Uern - Proad - Dir. Administra/Uern - Proad/Uern - Chefia De Gabinete/Uern – Reitoria, de 04 de maio de 2020. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 7/2021/Uern - Proad - Assessoria/Uern - Proad/Uern - Chefia De Gabinete/Uern – Reitoria, de 24 de maio de 2021 (9699792); CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 195/2021/Uern - Assessoria de Obras/Uern – Reitoria, de 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Definir como serviços contínuos a serem prestados à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, passíveis de enquadramento no previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os elencados abaixo:

- I – Entrega postal;
- II – Telefonia fixa;
- III – Fornecimento de link de dados para internet;
- IV – Telefonia móvel;
- V – Fornecimento de energia elétrica;
- VI – Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário;
- VII – Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos e máquinas, com a implantação de sistema informatizado de controle;
- VIII – Manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e serviços;
- IX – Remanufatura de cartuchos e toners para dispositivos de impressão;
- X – Publicação dos atos públicos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União;
- XI – Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos e máquinas, com a implementação do respectivo software para gerenciamento e controle;
- XII – Transmissão de dados dedicados com gerenciamento pró-ativo;
- XIII – Impressão de documentos e locação de impressoras;
- XIV – Reprografia para atendimento aos diversos setores da Uern/Fuern;
- XV – Dedetização e descupinização dos espaços físicos da Uern/Fuern;
- XVI – Limpeza e manutenção de piscina com o fornecimento dos insumos;
- XVII – Publicação dos editais das licitações em jornais de grande circulação na cidade de Mossoró/RN e no Estado do Rio Grande do Norte;
- XVIII – Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicação de dados, inclusive fibra ótica;
- XIX – Agenciamento de viagens, incluindo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;
- XX – Agenciamento e reserva dos serviços de hotelaria;
- XXI – Transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados;
- XXII – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos utilizados nos laboratórios ou grupos de ensino, pesquisa e extensão;
- XXIII – Vigilância, limpeza e conservação predial, condução de veículos e copeiragem, com mão de obra e insumos;
- XXIV – Esgotamento, limpeza e transporte de dejetos de fossas sépticas;
- XXV – Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos, biológicos, pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes;
- XXVI – Manutenção preventiva e corretiva de imóveis;
- XXVII – Financeiros e bancários diversos;
- XXVIII – Permissão e/ou cessão onerosa ou não onerosa de espaços da Uern;

- XXIX – Locação de Imóveis;
 - XXX – Manutenção de cadeiras;
 - XXXI – Manutenção de bombas de água;
 - XXXII – Capinagem e poda, incluindo terceirização de mão de obra para esse fim;
 - XXXIII – Recarga e/ou remanufatura de cartuchos e toners diversos;
 - XXXIV – Serviços de consultoria contábil;
 - XXXV – Serviços de manutenção e recarga de extintores;
 - XXXVI – Locação de máquinas pesadas e afins;
 - XXXVII – Recolhimento de entulhos e resíduos diversos, inclusive com locação de caçambas basculantes e estacionárias;
 - XXXVIII – Manutenção de rede elétrica;
 - XXXIX – Videomonitoramento, para sistema de segurança;
 - XL – Seguro de vida;
 - XLI – Seguro de veículos;
 - XLII – Acervo digital;
 - XLIII – Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e Plataformas Elevatórias.
- Art. 2º Definir que a vigência dos contratos relativos aos serviços continuados aqui listados não coincide com o ano civil, podendo ser prorrogado além do exercício financeiro nos quais foram firmados, observadas as limitações previstas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 617/2021 – GP/Fuern, de 26 de maio de 2021.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2041/2021-GP/FUERN

Concede Horário Especial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410053.000399/2021-20, referente ao pedido de concessão de horário especial ao servidor Isaac Carlos de Freitas para acompanhar dependente; CONSIDERANDO o Laudo Médico do IPERN no qual é reconhecida a patologia e concedido o horário especial ao requerente; CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 685, de 09/09/2021 que altera a Lei Complementar Estadual nº 122/94; CONSIDERANDO o Despacho da Assessoria Jurídica (Id. 10292059) que recomenda a aplicação da nova redação do art. 112, II e parágrafos, do Regime Jurídico dos Servidores Civis do RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, ao servidor Isaac Carlos de Freitas, matrícula nº 11263-1, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado no Setor de Expedição de Documentos da Pró-Reitoria de Ensino – Proeg.

Art. 2º O servidor estará sujeito à jornada de trabalho especial a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, cumprindo escala de trabalho previamente definida junto à sua chefia imediata.

Art. 3º Por tratar-se de acompanhamento de dependente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a presente concessão dispensa a realização de perícias de reavaliação.

Art. 4º Desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 572/2021-GP/

Fuern de 18 de maio de 2021.

Em 25 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 2042/2021-GP/FUERN

Atribui Gratificação de Representação de Gabinete.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410002.006381/2021-37 SEI, de 17 de novembro de 2021, que solicita a designação do servidor Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes para função de representação de Gabinete;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 16.766 de 14 de março de 2003, que dispõe sobre a concessão da Gratificação de Representação de Gabinete, outras vantagens pecuniárias de igual natureza e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função de Representação de Gabinete ao servidor Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes, matrícula nº 8098-5, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado na Diretoria do Campus Avançado de Natal - CAN.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I do Decreto Estadual nº 16.766, Gratificação de Representação de Gabinete, NS-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2043/2021 – GP/FUERN.

Designa Coordenador pro tempore do Núcleo de Prática Jurídica.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO Processo nº 04410161.000766/2021-68 SEI de 17 de novembro de 2021, que informa a indicação do Prof. Francisco Marcos de Araújo para a função de Coordenador pro tempore do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito - FAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor Francisco Marcos de Araújo, matrícula nº 01584-9, para a função de Coordenador pro tempore do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito - FAD.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 90 dias, correspondente ao período de 26 de novembro de 2021 a 26 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea "c" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2044/2021 – GP/FUERN.

Libera Professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021- Consepe/Uern de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento do Professor Cícero

Nilton Moreira da Silva, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 33/2021-DGE/CAPF/FUERN, de 12/11/2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 147/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 25 de novembro de 2021, anexo ao processo nº 04410208.003627/2021-11 - SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de novembro de 2021, o Professor Cícero Nilton Moreira da Silva, matrícula nº 3826-1, lotado no Departamento de Geografia - DGE do Campus Avançado de Pau dos Ferros da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual do Ceará - Uece, em Fortaleza/CE.

rt. 2º - Ao término deste período o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021 - Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2045/2021-GP/FUERN.

Dispensa Servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410206.000065/2021-65 - SEI, de 12 de novembro de 2021, que trata de solicitação de dispensa e designação de servidoras;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a servidora Dandara Queiroga de Oliveira Sousa, matrícula nº 12236-0, da função de Chefe do Departamento de Educação Física - DEF / Campus Pau dos Ferros.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2021. Revoga-se a Portaria nº 615/2021-GP/FUERN.

Em 25 de novembro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2046/2021-GP/FUERN

Dispensa Servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410206.000065/2021-65 - SEI, de 12 de novembro de 2021, que trata de solicitação de dispensa e designação de servidoras;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Maria Ione da Silva, matrícula nº 6133-6, da função de Subchefe do Departamento de Educação Física - DEF/Campus Pau dos Ferros.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2021. Revoga-se a Portaria nº 616/2021-GP/FUERN.

Em 25 de novembro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2047/2021-GP/FUERN

Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410206.000065/2021-65 SEI, de 12 de novembro de 2021, que comunica renúncia da Chefe do Departamento de Educação Física - DEF/CAPF e pede providências para sua substituição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art.1º Designar a Professora Maria Ione da Silva, matrícula nº 6133-6, para a função de Chefe do Departamento de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art.2º A presente designação compreende o período de 10/11/2021 a 01/06/2023.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2021.

Em 25 de novembro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2048/2021-GP/FUERN.

Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410023.005128/2021-18 SEI, de 11 de novembro de 2021, que trata de pedido de revogação da Portaria 1651/2021 - GP/FUERN;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 1651/2021 - GP/FUERN que designa a Professora Helena Perpétua de Aguiar Ferreira como Chefe do Departamento de Docência Universitária da Diretoria de Curso de Graduação da PROEG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Em 25 de novembro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2049/2021-GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410023.005128/2021-18 SEI, de 11 de novembro de 2021, que trata de pedido de revogação da Portaria 503/2021 - GP/FUERN;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 503/2021 - GP/FUERN, que designa a Professora Aylla Gabriela Paiva de Araújo para função de Subchefe do Departamento de Matemática e

Estatística – DME/FANAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Em 25 de novembro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2050/2021-GP/FUERN.

Designa Chefe de Departamento Administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410023.005128/2021-18, de 11 de novembro de 2021, que trata pedido de designação da servidora Aylla Gabriela Paiva de Araújo como Chefe do Departamento de Docência Universitária da Diretoria de Cursos de Graduação da PROEG;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Aylla Gabriela Paiva de Araújo, matrícula nº 12629-2, ocupante do cargo de Professora Assistente II, lotada no Departamento de Matemática e Estatística – DME/FANAT, para função de Chefe do Departamento de Docência Universitária da Diretoria de Cursos de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Em 25 de novembro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2051/2021 – GP/FUERN.

Prorroga Prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO Os autos do processo nº 04410216.000352/2021-56 – SEI;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar Estadual nº 122/94;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 43/2021/Uern - Comissoes/Uern – Reitoria,

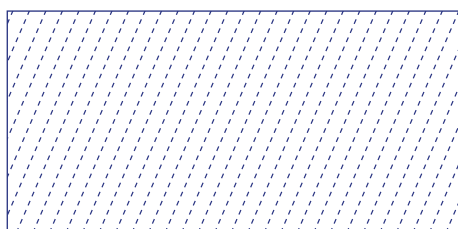
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 1812/2021 - GP/Fuern, de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo De Homologação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: G1 – HAKA COMERCIAL DO BRASIL LTDA/41.841.197/0001-79. 12.200,00; 12 – GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA/89.237.911/0289-08. 2.100.000,00; 13 - VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/32.986.160/0001-48. 23.980,00; 14 - SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/41.040.487/0001-13. 134.000,00; 15 - EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI/13.573.964/0001-70. 590,60; 16 - WS INFORTEC COMERCIO LTDA/36.924.105/0001-84. 2.289,96; 19 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA/20.788.809/0001-37. 20.600,00; 20 - PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI/34.354.190/0001-67. 79.332,60; 21 - SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE/35.316.374/0001-03. 1.668.150,00; 22 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI/25.040.889/0001-61. 47.800,00; 24 - DTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI/21.262.834/0001-45. 555.000,00; 26 - SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE/35.316.374/0001-03. 556.050,00.

Item deserto: 17.

Itens recusados: G2, G3, 18, 23, 25.

Mossoró/RN, 19 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Ato de Designação Nº 285/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 210/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de

Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 286/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 211/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GUILHERME DE ATAÍDES RIBEIRO, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a)

pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 287/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 212/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 288/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 213/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CPM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada

em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 289/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 214/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos

e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 290/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 215/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 291/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei

n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 216/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 292/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 217/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ARIANE MENDES ROCHA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atestado da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 29/11/2019–

CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ADALBERTO AMORIM MESQUITA. Matrícula 13053-2 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professora do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 29/11/2019 A 28/11/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 08/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JOÃO PAULO MOURA DE FRANÇA. Matrícula 13036-2 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professora do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 08/11/2019 A 07/11/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 25/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JOSÉ MELINHO DE LIMA NETO. Matrícula 13045-1 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 25/11/2019 A 24/11/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 26/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – EMILIANO DA COSTA PEREIRA. Matrícula 13051-6 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 26/11/2019 A 25/11/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 26/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – GLÉBIA ALEXA CARDOSO. Matrícula 13050-8 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 26/11/2019 A 25/11/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 18/03/2021 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JANAINA PORTO SOBREIRA. Matrícula 13190-3 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 18/03/2021 A 13/11/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 18/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – FERNANDA NATALIA ANTONELLI. Matrícula 13040-0 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 18/11/2019 A 17/11/2021. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 24/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – GISLÂNIA DIAS SOARES. Matrícula 13046-0 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 24/11/2019 A 24/11/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 23/04/2021 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ALLYSON RAONNE SOARES DO NASCIMENTO. Matrícula 13209-8 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 23/04/2021 A 26/11/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 25/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JOSIELE DE QUEIROZ LOPES. Matrícula 13043-5 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 25/11/2019 A 24/11/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 28/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ANTONIO PAULINO DE ARAÚJO NETO. Matrícula 13052-4 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 28/11/2019 A 27/11/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 25/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ALANA AZEVEDO BORGES. Matrícula 13047-8 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 25/11/2019 A 24/11/2021.

Ato de Designação Nº 293/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 218/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza,

matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato; c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. nº 8155-8

Port. nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 294/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 219/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato; c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. nº 8155-8

Port. nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 295/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 220/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ANDES COMERCIAL LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de

graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato; c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. nº 8155-8

Port. nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 296/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 221/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa OTIMO TECNOLOGIA EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e

Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 297/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 222/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO NORTE e a empresa SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 298/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 223/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MATHEUS F. T. DE MIRANDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 299/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei

n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 224/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa URSA COMERCIAL LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 300/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 225/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 301/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 226/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 302/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 227/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 303/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 228/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 304/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 229/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa AJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 305/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 230/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CARLOS PATRÍCIO CAMUSSETTI MUNOZ, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.
Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 306/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 231/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e sem uso, para dos laboratórios de Semiologia, Farmacologia, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Clínicas Odontológicas do Campus Avançado de Caicó (CAC), para unidade de atenção especializada em saúde (Ambulatórios da FACS) e para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000642/2020-10;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.
Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 307/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 232/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ARTMED IND. E COM. DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de laboratório e hospitalar para a Faculdade de Ciências da Saúde – FACS, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001345/2021-49;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.
Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 308/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 233/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa V. S. COSTA & CIA LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de laboratório e hospitalar para a Faculdade de Ciências da Saúde – FACS, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001345/2021-49;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do

processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 309/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 234/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de laboratório e hospitalar para a Faculdade de Ciências da Saúde – FACS, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001345/2021-49;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 3800-8, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo

de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Termo De Adjucação DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 04410035.002768/2021-37-FUERN, destinado à cessão não onerosa de uso de espaços físicos para exploração comercial de ponto físico de atendimento para reprografia, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA aos licitantes vencedores, dos itens a seguir especificados.

Resultado da Adjucação
ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 3 - D. A. DANTAS MENDONCA/30.729.998/0001-20. 44,59.
ITENS DESERTOS: (1, 2, 4, 5, 6, 7, 8).

Mossoró-RN, 23 de novembro de 2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 1757/2021 – GR/UERN

UERN

REITORIA

PORTARIA Nº 132/2021-GR/UERN

Constitui Comissão Própria de Avaliação – CPA e revoga Portaria nº 172/2020– GR/UERN.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que determina o art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

CONSIDERANDO o que determina o art. 4 do Regimento Interno da CPA, aprovada pela

Resolução nº 13/2016-Consuni de 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA, em virtude do decurso do prazo de vigência do mandato de alguns membros, bem como da inserção de novos membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação - CPA, pelos membros abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Prof. .Wendson Dantas de Araújo Medeiros		Presidente - AAI
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira	Disc. Ariverton Costa Oliveira	DCE
TNM Nestor Gomes Duarte Júnior	TNS Beatriz Bezerra Cavalcanti Leal de Melo	Sintauern
Prof. Michel de Lucena Costa	Profa. Izabel Calixta de Alcântara	Aduern
(indicação posterior)	(indicação posterior)	Comunidade Externa

Prof. Antonio Gomes Diniz	Prof. Marcio Jocerlan de Souza	Campus Avançado de Assu
Prof. Dácio Michel da Cruz Souza	Prof. Antônio Jânio Fernandes	Campus Avançado de Natal
Prof. Dandara Queiroga de Oliveira Sousa	Prof. Maria Lúcia Pessoa Sampaio	Campus Avançado de Pau dos Ferros
Prof. Maura Vanessa Silva Sobreira	Prof. José Teixeira Neto	Campus Avançado de Caicó
Prof. Iure Coutre Gurgel	Prof. Kamila Costa de Sousa	Campus Avançado de Patu
Prof. Rosa Maria Rodrigues Lopes	Prof. Kelianny Pinheiro Bezerra	Proeg
TNS Evandro Hallysson Dantas Pereira	Prof. Saulo Gomes Batista	Proex
TNS Ianara Cibelly Vieira	TNS Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes	Proad
TNS Ricardo Sérgio de Medeiros	TNS Fabrício Daniel Soares Freire	Proplan
TNS Janssen Klauss do Nascimento Dias	TNS Ticiane Teixeira Silva	Progep
Prof. Giovana Carla Cardoso Amorim	TNS Thomas Victor de Oliveira Câmara	Progep
TNS Clézia da Rocha Barreto	TNS Ana Angélica do Nascimento Nogueira	Prae

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 172/2020-GR/UERN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Edital Nº 137/2021 – PROEG/UERN

(ADITIVO AO EDITAL 133/2021 - PROEG - HOMOLOGAÇÃO FINAL DE PROJETOS PIM 2021.2)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna pública a alteração no subitem 1.1, do item 1 (resultado final da homologação dos projetos PIM apresentados pelos Departamentos Acadêmicos/Cursos de Graduação), do Edital 133/2021-PROEG, de 19 de novembro de 2021 que divulga a homologação final de projetos PIM 2021.2.

Assim, onde se lê:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. O SPF/PROEG torna público o resultado final da homologação dos projetos PIM apresentados pelos Departamentos Acadêmicos/Cursos de Graduação, conforme indicação na coluna denominada situação, na tabela abaixo:

[LINK DE ACESSO À TABELA](#)

Leia se:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. O SPF/PROEG torna público o resultado final da homologação dos projetos PIM apresentados pelos Departamentos Acadêmicos/Cursos de Graduação, conforme indicação na coluna denominada situação, na tabela abaixo:

[LINK DE ACESSO À TABELA](#)

Legenda:

A = Edital de abertura, conforme item 6, A do Edital 029/2021;

B = Edital de resultado, conforme item 6, B do Edital 029/2021;

C = Termo de Compromisso, conforme item 6, C do Edital 029/2021;

D = Cópias coloridas, legíveis e sem brilho do documento de identificação com foto, Comprovante de Residência, e, Cópia do cartão bancário, do BB ou da Caixa, conforme item 6, d' do Edital 029/2021;;

E = Projetos de Monitoria de acordo com o item 6, E do Edital 029/2021 (Modelo: <https://www.uern.br/controladepaginas/proeg-formularios/arquivos/0973formula%C2%A1rios.zip>);

F = Remessa da documentação no prazo previsto no item 6 do Edital 029/2021;

G = Orientador(a) PIM com vínculo efetivo junto à UERN, nos termos do Art. 12., inciso I da Resolução Nº 052/2020 - CONSEPE/UERN;

H = Em conformidade com o art. 26 da Resolução Nº 052/2020 - CONSEPE/UERN;

I = Em conformidade com o art. 22, caput da Resolução Nº 052/2020 - CONSEPE/UERN.

S = SIM - N = NÃO

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 133/2021 - PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, aos 26 de novembro de 2021.

Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria 1402/2021-GP/FUERN

PROEX

Edital Nº 11/2021-PROEX/UERN

Estabelece normas para a seleção e institucionalização de Ações de Extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Proex/Uern, com vistas à atribuição de carga horária referente aos semestres letivos 2022.1 e/ou 2022.2.

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Proex/Uern torna público o presente edital para seleção e institucionalização de propostas de Ações de Extensão (Plano de Trabalho de Unidades de Extensão, Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços) com vistas à atribuição de carga horária. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Apreciar e selecionar propostas de Ações de Extensão (Plano de Trabalho de Unidades de Extensão, Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços) para institucionalização junto à Proex/Uern e atribuição de carga horária para vigor nos semestres letivos 2022.1 e/ou 2022.2.

1.2 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária, conforme disposto no Art. 1º do Regulamento Geral da Extensão da Uern (Resolução nº 14/2017 – Consepe).

1.2.1 PROGRAMA se constitui num conjunto articulado de projetos, e outras ações de extensão (cursos, eventos) integrados às atividades de pesquisa e/ou ensino; tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes, orientação para um objetivo comum e duração

PROEG

Edital Nº 136/2021 – PROEG/UERN

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), homologa e torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Discentes para preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, disciplinado pelo Edital nº 121/2021-PROEG e pelo Edital nº 135.2021 – PROEG (Retificação do Edital nº 121/2021-PROEG).

1. Resultado Final.

SUBPROJETO: FÍSICA					
CAMPUS: CENTRAL					
CLASS.	CANDIDATO	NC	NDA	NOTA FINAL	RESULTADO

1º	LUIZ FELIPE DA SILVA BARBOSA	8,00	8,93	8,37	Aprovado/ Voluntário
----	------------------------------	------	------	------	-------------------------

SUBPROJETO: GEOGRAFIA					
CAMPUS: PAU DOS FERROS					
CLASS.	CANDIDATO	NC	NDA	NOTA FINAL	RESULTADO
NÃO HOUVE INSCRITOS					

SUBPROJETO: LÍNGUA INGLESA					
CAMPUS: PAU DOS FERROS					
CLASS.	CANDIDATO	NC	NDA	NOTA FINAL	RESULTADO
NÃO HOUVE INSCRITOS					

Mossoró/RN, 26 de Novembro de 2021.

Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-reitora de Ensino de Graduação

mínima de dois anos e máxima de cinco anos, podendo ser reeditado por um número indeterminado de vezes, a depender da demanda da comunidade; os programas deverão conter, no mínimo, dois projetos.

1.2.1.1 É necessário cadastrar separadamente no Sigproj as ações e vinculá-las ao PROGRAMA relacionado, não devendo o mesmo ter um cadastro único.

1.2.1.2 Para efeito de carga horária o programa deve ser submetido anualmente ao referido edital.

1.2.2 PROJETO se constitui num conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa de extensão.

1.2.3 CURSO se constitui numa ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas.

1.2.3.1 Para as ações classificadas como cursos, a proposta deverá compreender apenas o período de um semestre letivo, 2022.1 ou 2022.2.

1.2.3.2 Os cursos que tiverem duas edições, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre, devem ser cadastradas duas propostas, uma para cada edição, respeitando-se a previsão das datas dos semestres letivos de acordo com o previsto no item 1.5.1 deste edital.

1.2.4 EVENTO se constitui em ação que implica na apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido e conservado ou reconhecido pela Universidade.

1.2.4.1 Para as ações classificadas como eventos, a proposta deverá compreender apenas o período de um semestre letivo, 2022.1 ou 2022.2.

1.2.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS se caracteriza pela realização de um trabalho oferecido pela IES ou contratado por terceiros, podendo ser remunerada ou não.

1.2.5.1 Quando a prestação de serviços for oferecida como curso, projeto ou programa de extensão, ela deve ser registrada como tal.

1.3 São consideradas Unidades de Extensão: Núcleo de Extensão, Escola de Extensão, Centro de Prestação de Serviços e Grupo Cultural Universitário e estas deverão submeter seu Plano de Trabalho a este Edital.

1.3.1 A análise do plano de trabalho seguirá o mesmo trâmite da análise de ações submetidas a este Edital, e seus componentes só terão carga horária caso o plano de trabalho seja aprovado.

1.3.2 Só poderão submeter planos de trabalho as unidades de extensão regularmente aprovadas e institucionalizadas, conforme legislação específica – Regulamento Geral da Extensão.

1.4 É item INDISPENSÁVEL na elaboração da proposta a INDICAÇÃO de maneira clara e objetiva da COMUNIDADE EXTERNA a ser beneficiada pela ação de extensão, não sendo aceitas propostas que não possuam essa caracterização.

1.4.1 Para os casos em que não seja possível identificar a participação da comunidade externa na proposta, será atribuída pontuação "0" (zero) aos itens 1 e 2 da tabela de avaliação científica, conforme itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

1.5 Somente as propostas aprovadas neste edital poderão destinar carga horária de atividades de extensão conforme Resolução n.º 70, de 3 de novembro de 2021 - Consepe/Uern, que aprova as normas para a distribuição de carga horária docente na Uern e Resolução n.º 14/2017 - Consepe, que aprova o Regulamento Geral da Extensão da Uern.

1.5.1 Ao cadastrar as ações, devem ser RESPEITADAS AS DATAS PREVISTAS DE INÍCIO E FIM DOS SEMESTRES LETIVOS, considerando a anuidade do edital. O prazo previsto no calendário universitário para o início de 2022.1 é 31 de maio de 2022 e o tempo médio de duração dos semestres, com previsão de data final de 2022.1 para 25 de setembro de 2022, e 2022.2 com início em 11 de outubro de 2022 e término previsto para 24 de março de 2023.

1.5.1.1 As propostas que não estiverem de acordo com as datas acima serão consideradas, no entanto a carga horária será reduzida proporcionalmente ao período submetido.

1.5.1.2 Após a aprovação do calendário universitário referente ao ano letivo de 2022 essas datas poderão sofrer alteração, não interferindo, entretanto, na contabilização de carga horária.

1.5.2 Para as ações vinculadas aos Planos de Trabalho

das Unidades de Extensão, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador, nos moldes da Resolução n.º 70, de 3 de novembro de 2021 - Consepe/Uern, deverá ser de até 10h, caso esteja associado a um programa; de até 8h, caso esteja associado a um projeto, e aos membros até 4h condizentes com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.3 Para as ações classificadas como Programa, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador/proponente deverá ser de até 10h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.3.1 Caso o programa não tenha projetos vinculados cadastrados separadamente no Sigproj, será considerado automaticamente como projeto, seguindo os critérios do item 1.5.4.

1.5.4 Para as ações classificadas como Projeto, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador/proponente deverá ser de até 8h e aos membros até 4h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução, com equipe de, no máximo, 5 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: 1 (um) coordenador e até 4 (quatro) membros.

1.5.5 Para as ações classificadas como Evento, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador/proponente deverá ser de até 4h e aos colaboradores de até 2h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução, com equipe de, no máximo, 5 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: 1 (um) coordenador e até 4 (quatro) membros.

1.5.6 Para as ações classificadas como Curso, a carga horária semanal a ser atribuída ao ministrante/proponente deverá ser de até 6h e condizente com a carga horária do Curso e com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.7 Para as ações classificadas como Prestação de Serviços, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador deverá ser de até 8h e aos membros até 4h, condizentes com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.8 Não caberá modificação de carga horária entre o primeiro e o segundo semestres letivos cobertos neste edital.

1.5.9 A carga horária proposta será válida durante todo o período da ação, não havendo possibilidade de ajuste mesmo que a equipe das propostas aprovadas sofra modificações, excetuando-se a substituição da coordenação, por outro membro componente da proposta, devido a afastamentos e licenças, respeitando o período do cadastramento do Plano Individual de Trabalho – PIT.

1.5.10 Caso o cadastro de carga horária semanal na ação seja inferior à da prevista na Resolução n.º 70, de 3 de novembro de 2021 - Consepe/Uern, ela será considerada, haja vista ter sido a carga horária semanal cadastrada na proposta.

1.5.11 A carga horária a ser destinada ao participante da ação (disponível para cadastramento no PIT) será a carga horária semanal cadastrada na proposta.

1.5.12 Caso o coordenador ou membro da proposta tenha efetuado o registro da carga horária no cronograma de maneira que a carga horária semanal seja inferior a 1 (uma) hora, será disponibilizada 1 (uma) hora para cadastramento no PIT.

1.5.13 Caso o cadastro de carga horária semanal na ação seja superior à da Resolução n.º 70, de 3 de novembro de 2021 - Consepe/Uern, será disponibilizado para cadastramento no PIT o teto estabelecido na referida resolução.

1.5.14 Caso a proposta possua uma quantidade de membros superior à quantidade permitida neste edital, será registrado a carga horária do coordenador e dos quatro primeiros membros de acordo com a ordem elencada no Sigproj.

1.6 Nos moldes do art. 4º da Resolução n.º 25, de 21 de junho de 2017 - Consepe/Uern, a UCE é ofertada a partir, OBRIGATORIAMENTE, de sua vinculação com Programas e/ou Projetos institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão da UERN, respeitados os trâmites ordinários previstos na legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O cadastramento das propostas de Ações de Extensão deverá ser realizado no período de 30 de novembro de

2021 a 7 de fevereiro de 2022, por meio da plataforma do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj), da Proex/Uern, disponível em <http://sigproj.uern.br/>.

2.2 Poderão ser proponentes de ação de extensão os docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo de servidores da UERN, com formação e/ou condições de atuação na área afim.

2.3 Um mesmo proponente poderá enviar até 2 (duas) propostas de Ação de Extensão como coordenador, desde que: tenha disponibilidade de carga horária para a execução; tenham sido aprovadas pelo departamento de origem; não ultrapasse o limite de carga horária determinado pelas Resoluções n.º 70/2021 - Consepe e n.º 14/2017 - Consepe; e não ultrapasse o limite de composição da equipe estabelecido neste Edital.

2.4 A composição da equipe de cada ação deverá seguir os seguintes limites, respeitado o máximo de participação de cada componente em até duas ações:

2.4.1 Na condição de proponente/coordenador:

2.4.1.1 Propor/coordenar plano de trabalho de núcleo.

2.4.1.2 Propor/coordenar programa.

2.4.1.3 Propor/coordenar projeto.

2.4.1.4 Propor/coordenar evento por semestre.

2.4.1.5 Propor/coordenar curso por semestre.

2.4.1.6 Propor/coordenar prestação de serviços.

2.4.2 Na condição de membro/colaborador.

2.4.2.1 Participar em até duas ações na condição em que seja apenas membro/colaborador.

2.4.2.2 Participar em apenas uma ação como membro, caso seja coordenador de outra ação.

2.4.3 As equipes de cada ação, com exceção de programas, poderão conter, no máximo, 5 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: 1 (um) coordenador e até 4 (quatro) membros.

2.4.4 Os programas deverão conter, no mínimo, dois projetos.

2.4.5 O coordenador de Programa que também seja coordenador de um Projeto vinculado ao referido Programa contabilizará até 10h, nos moldes do Quadro de distribuição de atividades institucionalizadas para carga horária docente anexo à Resolução n.º 70, de 3 de novembro de 2021 - Consepe/Uern.

2.5 Toda a documentação exigida será enviada, exclusivamente, por meio da Plataforma Sigproj.

2.6 Para efeito de apreciação, todas as propostas deverão ter sido aprovadas pelo Departamento Acadêmico em que o proponente está vinculado, no caso do docente, ou apreciadas pelo chefe imediato, no caso do técnico administrativo, e vir acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

2.6.1 Documento em que conste a aprovação da proposta:

2.6.1.1 Para os casos de proposta encaminhada por docente ou técnico de departamentos acadêmicos: cópia da Ata de Reunião Departamental realizada durante a vigência deste edital ou, no máximo, no semestre anterior à publicação deste edital. Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso com ajustes na proposta.

2.6.1.2 Para os casos de proposta encaminhada por técnico de unidades administrativas: documento referendado pelo chefe imediato emitido durante a vigência deste edital ou, no máximo, no semestre anterior à sua publicação. Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso com ajustes na proposta.

2.6.2 Memorando de encaminhamento da proposta da Ação de Extensão pelo chefe imediato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO

3.1 Todas as propostas de Ação de Extensão serão apreciadas técnica e cientificamente.

3.1.1 O período para análise das propostas pelos pareceristas está estabelecido no item 4 deste edital.

3.2 É responsabilidade do proponente da ação acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) na plataforma Sigproj, conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.

3.3 A Apreciação Técnica tem o propósito de verificar a adequação da proposta aos preceitos nacionais, às regras previstas neste edital e às normas de distribuição de carga horária estabelecidas pela Uern (Resolução n.º 70, de 3 de novembro de 2021 - Consepe/Uern).

3.3.1 Serão analisados:

3.3.1.1 Classificação da ação de extensão conforme descrito no item 1.2 e seus respectivos subitens;

3.3.1.2 Limites da composição da equipe conforme descrito no item 2.4 e seus respectivos subitens;

3.3.1.3 Período destinado à ação, considerando: a anuidade do edital, o calendário universitário e a previsão dos dois semestres de acordo com o item 1.5.1.

3.3.1.4 Validade da documentação anexada.

3.3.1.5 O correto atendimento ao previsto ao item 5.2 deste edital.

3.4 A Avaliação Científica será realizada por um parecerista que avaliará e classificará as propostas em conformidade com o art. 54 do Regulamento Geral da Extensão (Resolução nº 14/2017-CONSEPE)

3.4.1 A Avaliação Científica terá os seguintes critérios e respectivas pontuações:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Natureza extensionista	- Caráter extensionista da proposta; - Relevância social; - Área de abrangência.	0 a 20
2. Relação com a sociedade	- Impacto esperado das ações; - Forma de participação da comunidade; - Formação de parcerias institucionais.	0 a 20
3. Participação dos discentes	- Forma de participação dos discentes; - Contribuição para sua formação.	0 a 20
4. Natureza acadêmica	- Interdisciplinaridade; - Articulação com o ensino e a pesquisa; - Potencial de geração de produtos acadêmicos.	0 a 20
5. Estruturação da proposta	- Clareza e coerência; - Metodologia; - Adequação das atividades à carga horária dos membros e no cronograma; - Adequação do orçamento.	0 a 20
TOTAL		0 a 100

3.4.2 Para os casos em que não seja possível identificar a participação da comunidade externa na proposta, deverá ser atribuída pontuação "0" (zero) aos itens 1 e 2.

3.4.3 As propostas serão classificadas como "Recomendada" ou "Não Recomendada".

3.4.3.1 Recomendada: proposta com nota a partir de 70 (setenta) sem necessidade de ajuste metodológico;

3.4.3.2 Não recomendada: proposta com necessidade de ajuste metodológico.

3.4.4 A nota final obtida pela proposta deve equivaler ao somatório dos valores atribuídos a cada item avaliado, sendo descrita no final do parecer no seguinte formato: Nota Final = Nota do item 1 + Nota do item 2 + Nota do item 3 + Nota do item 4 + Nota do item 5, de modo que a nota de cada item não ultrapasse 20 e a nota final 100.

3.5 Caso seja identificada alguma inadequação apontada na apreciação técnica ou científica, a proposta será não recomendada preliminarmente e o coordenador da proposta poderá interpor recurso enviando formulário próprio e ajustando sua proposta no Sigproj, na data estabelecida no cronograma de atividades deste edital.

3.5.1 O parecerista (técnico ou científico) deve expressar em seu parecer os aspectos que levaram a não recomendação da proposta, servindo de embasamento para eventual recurso e ajuste.

3.5.2 É responsabilidade do proponente observar o Sigproj para entrar com recurso, atendendo aos aspectos elencados pelos pareceristas de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

3.5.3 É responsabilidade do proponente manter seu e-mail atualizado no Sigproj.

3.5.4 O período previsto para a interposição de recursos com os ajustes da proposta (técnicos e/ou científicos) será de 18 a 21 de fevereiro de 2022, conforme exposto no item 4 deste edital.

3.6 O resultado parcial será divulgado no site da Proex até a data provável de 17 de fevereiro de 2022, cabendo interposição de recursos do dia 18 a 21 de fevereiro de 2022, através do preenchimento de formulário próprio

(disponível no site da Proex) e enviado pelo e-mail do proponente cadastrado no Sigproj, com o assunto "Interposição de recurso" seguido pelo nome da ação, para o e-mail diex.proex@uern.br, além de realizar as alterações justificadas no recurso na proposta do Sigproj.

3.7 O resultado final será publicado até a data provável de 4 de março de 2022, não mais cabendo recurso.

3.8 As propostas aprovadas neste edital concorrerão ao processo de seleção de bolsas de extensão para discentes, que, em período oportuno, tramitará considerando a quantidade de bolsas disponíveis para atividades extensionistas.

3.8.1 A forma de distribuição das bolsas terá seus critérios de seleção publicizados pela Proex em edital específico.

3.8.2 Estarão excluídas da seleção de bolsas as propostas que tenham recurso financeiro externo para esse fim.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	26/11/2021
Cadastramento das propostas	30/11/2021 a 07/02/2022
Distribuição aos pareceristas	08/02/2022
Avaliação Técnica – Proex	09 a 16/02/2022
Avaliação Científica – Pareceristas	09 a 16/02/2022
Data provável de divulgação do resultado parcial	17/02/2022
Interposição de recursos (formulário próprio) com ajustes nas propostas (Sigproj)	18 a 21/02/2022
Análise dos recursos	22 e 23/02/2022
Homologação do resultado final pela comissão de extensão	24/02/2022
Data provável de divulgação do Resultado Final	04/03/2022
Início do semestre letivo 2022.1	31/05/2022
Término previsto para o semestre letivo 2022.1	25/09/2022
Início previsto para o semestre letivo 2022.2	11/10/2022
Término previsto para o semestre letivo 2022.2	24/03/2023

* Estas datas devem ser respeitadas quando da definição das datas de início e fim das propostas no Sigproj.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO APROVADAS

5.1 As propostas aprovadas serão acompanhadas e avaliadas pela Proex.

5.1.1 Para fins de emissão do Certificado, cabe ao coordenador elaborar e enviar relatório final à Proex no prazo de até 30 dias após o último dia do semestre letivo de 2022.2.

5.1.2 É obrigatória a apresentação da ação na edição anual do Salão de Extensão.

5.1.3 Cabe ao coordenador comunicar à Proex - via memorando departamental inserido no SEI - eventual interrupção temporária e/ou cancelamento nos moldes do art. 60, incisos III e V do Regulamento Geral da Extensão da UERN (Resolução nº 14/2017 - CONSEPE) do devido andamento das atividades extensionistas previstas na submissão/aprovação da proposta e devidamente contabilizadas na carga horária dos membros.

5.1.3.1 Para efeito de certificação e contabilização de carga horária docente, não será levada em consideração a carga horária de ações no período em que elas estejam interrompidas nos termos do art. 60, § 1º do Regulamento Geral da Extensão da UERN (Resolução nº 14/2017 - CONSEPE).

5.1.3.1 Para ações canceladas, poderão ser emitidas certificados para o período em que ela esteve em execução nos termos do art. 60, § 2º do Regulamento Geral da Extensão da UERN (Resolução nº 14/2017 - CONSEPE).

5.2 O coordenador que não entregou o Relatório Final no prazo devido de acordo com respectivo edital - da última edição finalizada (2020.1 e 2020.2) e/ou comunicou oficialmente à Proex, conforme Memorando-Circular nº

5/2021/UERN - Proex/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, eventual cancelamento do devido andamento das atividades extensionistas - não poderá submeter propostas de Ações de Extensão com vistas à atribuição de carga horária na presente edição do edital de carga horária (2022.1 e 2022.2). Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso, entretanto não caberá nessa ocasião a entrega complementar/posterior do Relatório Final referente às edições anteriores.

5.3 O coordenador que não cumprir o subitem 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 não poderá concorrer à edição 2023 (2023.1 e 2023.2) do edital de carga horária.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Extensão.

6.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail: diex.proex@uern.br.

Mossoró/RN, 26 de novembro de 2021.

Prof. Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da UERN

PROGEP

DESPACHO

Processo nº 04410051.000688/2021-49
Interessado: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando requerimento do servidor Augusto Lívio Nogueira de Moraes, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 06/2019 - CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1467/2021 - AJUR/UERN (id 11787614) e Parecer 797/2021 - UCI/UERN (id11799857), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 08/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 - GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.001044/2021-58
Interessado: Jean Carlos Nogueira de Carvalho Júnior

Considerando Requerimento do servidor Jean Carlos Nogueira de Carvalho Júnior (id 10393393);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 99/2021 SADT/PROGEP/UERN (id. 10407487); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11450327) e Parecer 885/2021 UCI/UERN (id. 12072726), que opinam pelo concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de especialização, ao servidor Jean Carlos Nogueira de Carvalho Júnior, retroagindo seus efeitos à data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.001075/2021-17
Interessado: Gerlânia Maria Rocha Sousa

Considerando Requerimento da servidora Gerlânia Maria Rocha Sousa (id 10495942);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 112/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 10509506); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11328972) e Parecer 883/2021 UCI/UERN (id. 12071928), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de doutorado, à servidora Gerlânia Maria Rocha Sousa, retroagindo seus efeitos à data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000115/2021-03
Interessado: MARIDALVA VARELA DA SILVA

Considerando Requerimento da servidora MARIDALVA VARELA DA SILVA (id 8268871);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 16/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 8330741); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11448083) e Parecer 895/2021 UCI/UERN (id. 12075217), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de especialização, à servidora MARIDALVA VARELA DA SILVA, retroagindo seus efeitos à data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000114/2021-51
Interessado: MARIDALVA VARELA DA SILVA

Considerando Requerimento da servidora MARIDALVA VARELA DA SILVA (id 8268742);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11331156) e Parecer 875/2020 UCI/UERN (id. 12057809), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de graduação à servidora MARIDALVA VARELA DA SILVA, retroagindo seus efeitos à data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000808/2021-98
Interessado: Paulo Henrique de Araújo Carlos

Considerando Requerimento do servidor Paulo Henrique de Araújo Carlos (id 9805260);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 78/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 9826228); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11450151) e Parecer 886/2021 UCI/UERN (id. 12073051), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de especialização, ao servidor Paulo Henrique de Araújo Carlos, retroagindo seus efeitos à data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.
Mossoró, 22/11/2021
Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000081/2021-49
Interessado: Stella Sâmia Fernandes de Oliveira

Considerando Requerimento da servidora Stella Sâmia Fernandes de Oliveira (id 8180786);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 9/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 8196308); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 12095682) e Parecer 894/2021 UCI/UERN (id. 12075062), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de mestrado, à servidora Stella Sâmia Fernandes de Oliveira, retroagindo seus efeitos à data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000088/2021-61
Interessado: Marcos dos Santos Santos

Considerando Requerimento do servidor Marcos dos Santos Santos (id 8183986);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 7/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 8196181); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11448405) e Parecer 887/2021 UCI/UERN (id. 12073294), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de doutorado, ao servidor Marcos dos Santos Santos, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.001913/2020-63
Interessado: Juliana Melleiro Rheinboldt

Considerando Requerimento da servidora Juliana Melleiro Rheinboldt (id 6905932);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 95/2020 SADT/PROPEG/UERN (id. 6913739); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11330227) e Parecer 891/2021 UCI/UERN (id. 12074300), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de doutorado, à servidora Juliana Melleiro Rheinboldt, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.
Mossoró, 22/11/2021
Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000663/2021-25
Interessado: Leandra Valdira Agostinho dos Santos

Considerando Requerimento da servidora Leandra Valdira Agostinho dos Santos (id 9471225);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11449107) e Parecer 874/2020 UCI/UERN (id. 12057607), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de graduação à servidora Leandra Valdira Agostinho dos Santos, retroagindo seus efeitos à data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000760/2021-18
Interessado: PALOMA DE PAULA GOMES

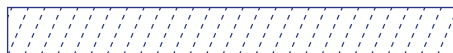
Considerando Requerimento da servidora PALOMA DE PAULA GOMES (id 9686755);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11449428) e Parecer 873/2020 UCI/UERN (id. 12057066), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de graduação à servidora Paloma de Paula Gomes, retroagindo seus efeitos à data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000349/2021-42
Interessado: Iury Natasha Vieira de Oliveira



Considerando Requerimento da servidora lury Natasha Vieira de Oliveira (id 8800602);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer 35/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 8809329); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11448687) e Parecer 870/2020 UCI/UERN (id. 12056206), que opinam pelo concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de Mestre, à servidora lury Natasha Vieira de Oliveira, retroagindo seus efeitos à data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000717/2021-52

Interessado: Jussara Pereira Bernardo

Considerando Requerimento da servidora Jussara Pereira Bernardo (id 9602182);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer 72/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 9664537); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11449275) e Parecer 869/2020 UCI/UERN (id. 12055419), que opinam pelo concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de mestrado, a servidora Jussara Pereira Bernardo, retroagindo seus efeitos à data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000932/2021-73

Interessado: Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Considerando requerimento da servidora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências.;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1536/2021 - AJUR/UERN (id 12039511) e Parecer 876/2021 - UCI/UERN (id 12057923), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021.

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000936/2021-51

Interessado: JOSINEIDE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Considerando requerimento da servidora aposentada Josineide Silveira de Oliveira que solicita a reimplantação do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências.;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD, concomitantemente com a RESOLUÇÃO nº 040/2021 - CD, que regulamenta a concessão do auxílio saúde;

Considerando o Parecer Jurídico 1553/2021 - AJUR/UERN (Id 12074236) e Parecer 901/2021 - UCI/UERN (Id. 12096548), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000194/2021-44

Interessado: Antonio Renato de Araújo

Considerando Requerimento do servidor Antonio Renato de Araújo (id 8461528);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 25/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 8465321); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11448537) e Parecer 888/2021 UCI/UERN (id. 12073537), que opinam pelo concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de mestrado, ao servidor Antonio Renato de Araújo, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000613/2021-48

Interessado: JULIANA CARVALHO DE SOUSA

Considerando Requerimento da servidora Juliana Carvalho de Sousa (id 9372528);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 59/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 9373341); Parecer 1271/2021 AJUR/UERN (id. 11448924) e Parecer 864/2020 UCI/UERN (id. 12044674), que opinam pelo concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de doutorado, a servidora Juliana Carvalho de Sousa, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/11/2021

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 01/2020 – PROGEP.

XX EDITAL Nº DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 49/2020 da Assessoria Jurídica (Processo nº 412/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 01/2020-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 06/03/2019 e a sua prorrogação até 06/03/2022;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de História/Mossoró por contratação docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410196.004344/2021-64;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12147941 no Processo SEI nº 04410196.004344/2021-64 que autoriza a contratação/convocação de candidato classificado para o Departamento de História/Mossoró;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de História/Assú por contratação docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410201.000160/2021-17;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12151072 no Processo SEI nº 04410201.000160/2021-17 que autoriza a contratação/convocação de candidato classificado para o Departamento de História/Assú;

CONSIDERANDO o item 1.4 do referido edital que expressa que: 1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progеп@uern.br, até as 23h59 horas do dia 01/12/2021.

2.2 – Para candidatos aprovados para o Campus Central:

2.2.1 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte

do convocado) para comparecimento presencial, até o dia 03/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ

CURSO/UNIDADE: Departamento de História/Mossoró

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: História Geral

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO: 6º Ramona Lindsey Rodrigues Mendonça

CAMPUS ASSÚ

CURSO/UNIDADE: Departamento de História/Assú

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: História Geral

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO: 7º João Fernando Barreto de Brito

Mossoró-RN, 26 de novembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 01/2021- PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 – TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do PIS / PASEP – c/ data de emissão;

Cópia do certificado de reservista;

Cópia da Habilitação (caso possua);

Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);

Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);

Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);

Cópia do Comprovante de Residência – com CEP válido;

Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);

Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);

Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);

Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;

Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>);

Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria Nº 29/2021 - FAFIC, de 23 de novembro de 2021.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação do curso de Geografia.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA/UERN); CONSIDERANDO a validade e os termos da Portaria Nº 13/2021 - FAFIC, de 27 de abril de 2021; CONSIDERANDO os autos do processo SEI Nº 04410195.000215/2021-15, que trata sobre emissão de nova portaria para a Comissão Setorial de Avaliação para o curso de Geografia do Campus Central (SEI ID 04410195.000215/2021-15).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do curso de Licenciatura em Geografia (DGE/FAFIC/UERN), substituindo o professor Francisco das Chagas Silva pelo professor Tarcísio da Silveira Barra na função de coordenador da COSE, bem como o discente Lucas Emanuel de Oliveira Costa pelo discente Anderson da Silva Moura na função de membro da COSE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de novembro de 2021.

Em 23 de novembro de 2021.

WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA
DIRETOR DA FAFIC

Edital Nº 01/2021 – Comissão Eleitoral/EAD/DLV/FALA/UERN

Estabelece normas e procedimentos para o processo eleitoral de escolha da coordenação e vice-coordenação do Curso de Letras Educação a Distância do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410181.000393/2021-97;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral foi constituída pela Portaria nº 295, de 17 de agosto de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI/UERN; CONSIDERANDO os ajustes na Minuta do Edital realizados de acordo com o Parecer no 1466/2021/UERN – ASSESSORIA JURÍDICA/UERN – REITORIA; RESOLVE tornar público edital do processo eleitoral para escolha da Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Vernáculas, Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2021 a 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A eleição para o cargo de coordenador e vice-coordenador do Curso de Letras Educação a Distância do Departamento de Letras Vernáculas, Campus Mossoró, conduzida pela comissão eleitoral, será realizada mediante voto paritário dos seguimentos docente, discente e técnico-administrativo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Nos termos do Art. 8º da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN, compete à comissão eleitoral:

I - publicar editais;

II - supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;

III - compor as mesas eleitorais;

IV - credenciar os fiscais;

V - emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VI - confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material

necessário ao processo eleitoral;

VII - decidir sobre impugnações;

VIII - delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;

IX - apurar os votos;

X - publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;

XI - apresentar o resultado aos respectivos conselhos;

XII - estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

Parágrafo único. Todos os atos, instruções e decisões da comissão eleitoral, incluindo o resultado final da consulta, serão publicados no Jouern.

2.2. Nos termos do Art. 9º da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN –, as decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao colegiado do Departamento de Letras Vernáculas.

2.3. O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial: eadeleicoes@uern.br.

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 O registro uninominal das candidaturas ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre 02 e 06 de dezembro de 2021, conforme o que determina o Art. 10, § 1º e Art. 11 da Resolução 14/2020-CONSUNI/UERN. Portanto, os registros das candidaturas serão feitos mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em petição dirigida à comissão eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público.

3.2 A inscrição de candidaturas para as eleições será feita mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em requerimento dirigido à comissão eleitoral e dará origem em processos individualizados.

3.3 São condições de elegibilidade:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - ser professor do quadro permanente;

IV - ser estável e ter lotação no Departamento de Letras Vernáculas.

3.4 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à comissão eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail eadeleicoes@uern.br.

I - Requerimento, anexo a este edital, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;

II – Documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo o subitem I do item 3.3 atendido por RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; o subitem II do item 3.3 atendido por comprovante de quitação eleitoral; e os subitens III e IV do item 3.3 atendidos pela apresentação de Certidão de Vínculo, emitida pela Plataforma Íntegra.

3.5 É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

3.6 Qualquer eleitor(a) poderá, no prazo definido em calendário eleitoral, apresentar, perante a comissão eleitoral, através do e-mail eadeleicoes@uern.br, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada via Plataforma Íntegra, em 14 de fevereiro de 2022, das 8 horas às 22 horas.

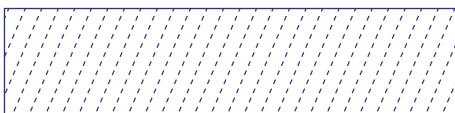
4.2 Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;

II – técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório lotados no Departamento de Letras Vernáculas;

III - discentes da graduação do Departamento de Letras Vernáculas;

IV - discentes dos programas de pós-graduação vinculados



ao Departamento de Letras Vernáculas.

4.3 Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

4.4 A relação dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada, por edital, trinta dias antes da consulta, através de publicação no Jouern.

4.5 Qualquer eleitor(a) é parte legítima para impugnar a lista de eleitores(as) publicada no Jouern, em petição fundamentada, dirigida à comissão eleitoral, através do e-mail eadeleicoes@uern.br, para fins de correção, em até 48 horas contadas da data da sua publicação.

5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral é permitida no período de 01 a 07 de fevereiro de 2022.

5.2 É garantida a propaganda aos(as) candidatos(as), nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN e no presente Edital.

5.3 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

5.4 Nos termos do Artigo 48 da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN – é permitido o debate entre os(as) candidatos(as), assegurada a participação em igualdade de condições.

5.5 As condutas vedadas, no que se aplicar à especificidade das eleições para coordenação e para vice-coordenação de departamento acadêmico, são aquelas definidas no Artigo 49 da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2022, no horário das 8 horas às 22 horas, via Plataforma Íntegra.

6.2 O voto será direto, secreto e paritário, de acordo com a Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN.

6.3 Cada eleitor votará em apenas um nome para coordenação e um para vice-coordenação, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um(a) candidato(a) para coordenação e vice-coordenação.

7. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
26/11/2021	Publicação do edital geral das eleições
01/12/2021	Prazo para impugnação do edital geral das eleições
02 a 06/12/2021	Período de inscrições e registros de candidaturas
10/12/2021	Publicação de edital complementar com os pedidos de inscrição e registros de candidaturas realizadas
15/12/2021	Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
15/12/2021	Prazo para impugnação ao registro de candidatura
20/12/2021	Prazo para defesa ao(a) candidato(a) impugnado(a)
22/12/2021	Audiência de instrução para os pedidos de impugnação
07/01/2022	Publicação de edital complementar com as relações dos (as) eleitores (as) aptos (as) a votar
14/01/2022	Publicação de edital complementar com a homologação definitiva dos registros de candidaturas
01 a 07/02/2022	Período de campanha e propaganda eleitoral
07/02/2022	Indicação, por parte dos (as) candidatos (as), de fiscais para o dia da eleição
14/02/2022	Dia da eleição/votação
15/02/2022	Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral
17/02/2022	Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral
25/02/2022	Publicação de edital complementar com o resultado do processo eleitoral
02/03/2022	Homologação do resultado da consulta eleitoral pelo colegiado

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

8.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 19 de outubro de 2021

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA-SEI Nº 295, de 17 de agosto de 2021

Prof. Gilson Chicon Alves

Prof. Nilson Roberto Barros da Silva

Prof. Antônio Felipe Aragão dos Santos

Prof. Roniê Rodrigues da Silva

TNS Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias

TNM Filipe Augusto Mendes de Souza

Discente Leila Rute Gonçalves Soares

LINK: [Anexo I - Edital Nº 01/2021 – CE/EAD/DLV/FALA/UERN](#)

Edital Nº 04/2021-CCEPD – Relatório Final

A Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPD, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 19/2007-CD;

CONSIDERANDO os processos individualizados de avaliação: 04410265.000387/2021-18 e 04410265.000388/2021-54.

Torna público o RELATÓRIO FINAL da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores docentes desta Instituição, avaliados por meio do Edital nº 04/2021, conforme disposto:

1. Do Processo de Avaliação

1.1. Os docentes foram avaliados de acordo com as seguintes dimensões:

I – Exercício da docência;

II – Desempenho das atividades administrativas que competem à docência;

III – Atividades de extensão e produção científica.

1.2. Obteve conceito “satisfatório” o docente que atingiu Nota Final igual ou superior a 5, em conformidade com os anexos I, II e III da Resolução nº 19/2007-CD, considerando a titulação exigida para investidura no cargo quando da realização do concurso público a que se submeteram, cujo cálculo final obedeceu as seguintes fórmulas:

Categoria de Professor Auxiliar: $NF = [(NQ1 \times 5) + (NQ2 \times 4) + (NQ3 \times 1)] / 10$

Categoria de Professor Assistente: $NF = [(NQ1 \times 5) + (NQ2 \times 3) + (NQ3 \times 2)] / 10$

Categoria de Professor Adjunto: $NF = [(NQ1 \times 4) + (NQ2 \times 3) + (NQ3 \times 3)] / 10$

Onde,

NQ1 – Nota do questionário 1;

NQ2 – Nota do questionário 2;

NQ3 – Nota do questionário 3.

2. Do Resultado

NOMES	MATR.	LOTAÇÃO	CLASSE DE ADMISSÃO	NOTA FINAL	CONCEITO
Maria Roberta de Alencar Oliveira	12912-7	EDUCAÇÃO - CAPF	ASSISTENTE	8,34	SATISFATÓRIO
Antonio Felipe Aragão dos Santos	12931-3	DLV/FALA	ASSISTENTE	7,31	SATISFATÓRIO

3. Dos Recursos

Uma vez que todos os servidores avaliados obtiveram conceito SATISFATÓRIO não há previsão para interposição de recursos, nos termos do artigo 11, inciso 1º da Resolução nº 19/2007-CD.

4. Das Disposições Finais

4.1. Diante da dispensabilidade da fase de Recursos, fica este Relatório Final com efeitos de Resultado Final.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

4.3. Este relatório entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial da Fuern.

Mossoró, 26/11/2021.

COMISSÃO CENTRAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira – Progep (Presidente);

Prof. Álvaro Marcos Pereira de Lima – Progep;

Prof. Anairam de Medeiros e Silva – Proex;

Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino – Proeg;

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros – AAI;

Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues – CPPD.

Portaria-SEI Nº 439, de 22 de novembro de 2021.

Designar docentes, discentes e técnicos-administrativos para compor a Comissão Eleitoral para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Avançado de Patu/UERN.

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO DE PATU DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO o art. 6º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, e alterações da Resolução nº 02/2021-CONSUNI, de 05 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os indicados nos Ofícios nº 038/2021-SINTAUERN e nº 152/2021-ADUERN, na Portaria nº 28/2021-DCE e os indicados pela direção e pelo conselho na reunião do Conselho Acadêmico Administrativo (CONSAD) do CAP realizada em 10 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar docentes, discentes e técnicos-administrativos para a composição da Comissão Eleitoral que coordenará a eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Avançado de Patu/UERN, quadriênio 2022/2026, conforme relação a seguir:

I - Ana Paula Felipe Ferreira da Silva, docente indicada pelo CONSAD;

II - Glandelmar Brillhante de Souto, téc. adm. indicado pela direção;

III - lure Coutre Gurgel, docente indicado pela ADUERN;

IV - Lygia Raaby Juvêncio de Araújo, téc. adm. indicada pelo SINTAUERN;

V - Ranison Carlos Godeiro, téc. adm. indicado pela direção;
VI - Samuel Cleiton da Silva Ferreira, discente indicado pelo DCE;
VII - Yuri Dantas dos Santos, docente indicado pelo CONSAD.
Art. 2º - Os efeitos desta Portaria terão validade até o término do processo eleitoral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 22 de novembro de 2021.
Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé
Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN
Portaria nº 0211/2018-GR/UERN

Edital Nº 07/2021 – Comissão Eleitoral/DEN

A Comissão Eleitoral do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e a decisão formal do Colegiado deste Departamento de Enfermagem, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2021, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Processo Eleitoral para escolha de Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó.

1. DAS INSCRIÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES

1.1 DAS INSCRIÇÕES.

1.1.1 A eleição para escolha de Subchefe (a) do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó/UERN será feita por meio de registro de candidato, de forma uninominal.

1.1.2 As inscrições de candidatos acontecerão das 07h00 às 17h00 dos dias 30/11/2021 a 03/12/2021, por meio do envio da documentação necessária ao registro de candidatura para o e-mail: comissao.den.caico@uern.br

1.1.3 A inscrição de candidatos será feita mediante requerimento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhado com digitalização (preferencialmente) ou foto legível de documento de Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>) e Certidão Funcional emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que comprovem as condições de elegibilidade previstas no Art. 11 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.1.4 A homologação da inscrição do candidato somente se efetivará após averiguação das condições de elegibilidade.

1.2. DA ELEGIBILIDADE.

1.2.1 Serão considerados elegíveis os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício da carreira do magistério na UERN, e inscritos de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.3. DA INELEGIBILIDADE.

1.3.1 Serão considerados inelegíveis os/as professores/as: I - não preencham os requisitos de elegibilidade, previstos no artigo 11 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II - não cumpram os requisitos formais de registro de candidato;

III - estejam cedidos ou requisitados, com ou sem ônus para a Fuern;

IV - estejam em gozo de licença, exceto licença médica;

V - estejam exercendo mandato político;

VI - aqueles/as cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito;

VI - não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN. Art. 29, § 6º).

1.4. DAS IMPUGNAÇÕES.

1.4.1 Poderá qualquer eleitor, no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato, impugnar o pedido de registro em peça fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral. Tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados

de sua notificação, tudo na forma dos Art. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.4.2. A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

2. DOS ELEITORES

2.1. Serão considerados eleitores, e terão direito a voto:

I - Os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, os/as visitantes e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

II - Os servidores/as técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

III - Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, exceto os discentes matriculados como alunos especiais, ou por meio de convênio.

2.2. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

2.3. A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, no dia 14/01/2022, podendo os/as eleitores/as, no prazo de 48 horas contadas da publicação do edital no JOUERN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

2.4. Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

2.5. Cabe recurso, dessa decisão, ao Colegiado do Departamento, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

2.6. Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I - No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II - No caso de professor/aluno, votará como professor.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 É facultada a campanha eleitoral aos/as candidatos/as, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

3.2 A propaganda eleitoral é de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as e será permitida no período de 15/12/2021 a 10/02/2022.

3.3 Não será permitida propaganda:

I- de processos violentos ou de quaisquer formas de discriminação;

II- de incitamento à violência contra pessoa ou bens;

III- de instigação à desobediência coletiva e ao descumprimento de lei e de ordem pública;

IV- que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

V - que perturbe o sossego público e/ou o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI- que prejudique a estética e a conservação dos edifícios e construções pertencentes à FUERN ou sob seu domínio;

VII- que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, órgãos e entidades que exerçam autoridade pública;

VIII- paga, em meios de comunicação social;

IX - através de pichação, inscrição a tinta, a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados;

X - através de confecção, utilização, distribuição, pelo candidato ou por comitê, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, passagens ou quaisquer bens ou materiais que possam proporcionar vantagens ao eleitor.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A eleição será realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, no horário das 08h00 às 22h00, exclusivamente por meio do voto na Plataforma Íntegra, acessível no link (<https://seguro.uern.br/integra/>).

4.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez, por meio da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.

4.3 Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes

estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em edital específico no dia 11/02/2022, conforme subitem 2.3 deste edital.

4.4 Cada eleitor votará apenas em um nome para Subchefe(a).

4.5 Será considerado eleito/a o/a candidato/a que atingir a maioria dos votos válidos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

4.6 A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.

4.7 Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao Colegiado do Departamento de Enfermagem, do Campus Caicó da UERN para homologação.

5. DA NOMEAÇÃO

5.1. Serão enviados os nomes dos candidatos mais votados/as, pelo respectivo Colegiado do Departamento do Campus Caicó, à Magnífica Reitora, a quem caberá a nomeação, conforme disposto no Art. 21, inciso X, do Estatuto da UERN.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Edital será publicado na página eletrônica do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó/UERN (<http://caico.uern.br/enfermagem>) e no JOUERN.

6.2 Todo requerimento dirigido à Comissão Eleitoral ou ao Departamento de Enfermagem do Campus Caicó da UERN deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: comissao.den.caico@uern.br

6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou, no âmbito de suas competências, pelo Departamento de Enfermagem do Campus Caicó da UERN.

6.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao Departamento de Enfermagem do Campus Caicó.

6.5. Aplica-se, no que couber, as disposições da Legislação Eleitoral vigente, os princípios gerais de direito, e, especialmente, as normas de direito administrativo.

7. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital Geral	26/11/2021
Prazo para Impugnação ao Edital	27/11/2021 a 29/11/2021
Registro de candidaturas	30/11/2021 a 03/12/2021
Publicação do Edital de pedidos de registro de candidatura	06/12/2021
Prazo para recurso do resultado de indeferimento do registro de candidatura	07/12/2021 a 09/12/2021
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	10/12/2021 a 13/12/2021
Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas	14/12/2021
Campanha eleitoral	15/12/2021 a 10/02/2022
Lançamento do Edital com a relação (emitida pela DIRCA, PROGEP, PROPEG e PROEX) do pessoal apto a votar.	14/01/2022
Indicação, por parte dos (as) candidatos (as), de fiscais para o dia da eleição.	16/02/2022
Dia da Eleição por meio da Plataforma Íntegra	18/02/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	21/02/2022
Prazo para recorrer do resultado preliminar	22/02/2022
Divulgação do resultado final da Eleição e proclamação dos/as candidatos/as eleitos/as	23/02/2022
Homologação do resultado final do processo eleitoral, pelo Departamento de Enfermagem do Campus Caicó.	04/03/2022

Caicó - RN, 26 de novembro de 2021.
Profa. Rosângela Diniz Cavalcante

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021
TNS Franskome Santana da Silva
Secretária da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021

Edital Nº 01/2021 - Comissão Eleitoral/Departamento de Educação, do Campus de Pau Dos Ferros – CAPF/UERN

Define as regras do processo eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação, do Campus de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - o período de dezembro de 2021 a dezembro de 2023.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº. 411, de 21 de outubro de 2021, com publicação no Jornal Oficial da UERN - JOUERN, em 29 de outubro de 2021, Ano III, Nº 106, página nº 36, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação (DE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF) para o período de dezembro de 2021 a dezembro de 2023 nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da Resolução nº. 14/2020-CONSUNI e da Resolução nº 002/2021-CONSUNI cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A eleição de que trata o presente edital será conduzida pelo Colegiado do Departamento de Educação, por meio da Comissão Eleitoral, cabendo à Presidência do respectivo Colegiado enviar os nomes dos(as) eleitos(as) ao(à) Reitor(a), para fins de nomeação e posse.

1.2. Podem concorrer às funções de Chefe e de Subchefe do Departamento de Educação/CAPF os(as) docentes a ele vinculados(as) e que tenham cumprido o período de estágio probatório.

1.3. As atividades de competência da Comissão Eleitoral deverão acontecer de forma presencial ou remota, com o apoio de ferramentas e plataformas digitais institucionais.

1.4. A Comissão Eleitoral fará toda a comunicação e todos os protocolos dos documentos recebidos e enviados durante o pleito eleitoral exclusivamente por meio do endereço eletrônico de pferros@uern.br.

2. INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURAS

2.1. Ficam abertas as inscrições para o registro de candidaturas para Chefe e de Subchefe do Departamento de Educação, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. As solicitações de registro de candidaturas para a eleição, conforme Resolução 14/2020 - CONSUNI, serão realizadas de forma uninominal, no período de 29 a 30 de novembro de 2021 por meio de envio eletrônico de requerimento de registro de candidatura (Anexo I) para o e-mail de pferros@uern.br.

2.3. Para a inscrição é necessário que os(as) candidatos(as) atendam aos seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

I - nacionalidade brasileira;

II - pleno exercício dos direitos políticos;

III - exercício da docência no Departamento de Educação;

IV - vinculação ao quadro permanente da FUERN;

V - estabilidade.

2.4. É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

2.5. O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante o envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail de pferros@uern.br

I - requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;

II - Certidão de Vínculo que comprove o preenchimento dos requisitos de elegibilidade previstos nos subitens III, IV

e V do item 2.3.

2.6. As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

2.7. Os anexos são partes integrantes deste edital e poderão ser solicitados à Comissão Eleitoral, por e-mail: de_pferros@uern.br

2.8. Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará Edital Complementar, no JOUERN e na página da UERN (www.uern.br), com os registros de candidaturas solicitados.

2.9. O indeferimento do registro de candidato(a) pela ausência das condições de elegibilidade independe de impugnação.

2.10. O indeferimento do registro de candidatos(as) a Chefe por inelegibilidade não atinge as candidaturas do(a) Subchefe, assim como o indeferimento do registro destes(as) não atinge o daquele(s).

2.11. O(A) candidato(a) cujo registro seja indeferido poderá interpor recurso contra a decisão.

2.12. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas, no prazo de três dias úteis a partir da publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas.

2.13. O(a) candidato(a) impugnado(a), após notificado(a), no prazo de três dias úteis, poderá encaminhar defesa junto à Comissão Eleitoral, exclusivamente, pelo e-mail de pferros@uern.br

2.14. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis.

2.15. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Departamento no prazo de três dias úteis, sendo assegurada à parte interessada a apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado de sua notificação.

2.16. No caso de impugnação deferida, renúncia ou falecimento de candidato(a), em não havendo outro candidato(a) inscrito(a), abrir-se-á novo prazo para registro de candidaturas, sujeitando-o aos mesmos procedimentos.

2.17. Serão considerados intempestivos os recursos entregues fora dos prazos estabelecidos neste edital.

3. DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1. Terão direito a voto:

I - docentes vinculados ao Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), integrantes do quadro permanente, visitantes e aqueles(as) em situação de contrato provisório;

II - técnicos(as) administrativos(as) do quadro permanente e aqueles(as) em situação de contrato provisório, vinculados ao Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN);

III - discentes vinculados ao Departamento de Educação, conforme definição do Art. 39 da Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI.

3.2. Não terão direito a voto:

I - servidores(as) em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais ou por meio de convênios.

3.3. Os(as) eleitores aptos(as) à votação serão informados(as) por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN e na página da UERN (www.uern.br), no prazo de até 30 dias antes da eleição, contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

3.4. Em havendo duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observado os seguintes critérios:

I - no caso de técnico(a) administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a) administrativo(a);

II - no caso de docente/aluno(a), votará como docente.

3.5. O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração.

3.6. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores(as) aptos(as) a votar, conforme Resolução nº. 14/2020, do CONSUNI.

4. DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

4.1. A campanha e a propaganda eleitoral dos(as) candidatos(as) acontecerão no período de 02 a 18 de fevereiro de 2022.

4.2. A campanha e a propaganda dos(as) candidatos(as) devem ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética, de acordo com o Estatuto da UERN, na Resolução nº 14/2020 do CONSUNI e neste edital.

4.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir encontros com docentes, discentes e técnicos(as) administrativos(as) para explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº. 14/2020 do CONSUNI.

4.4. É permitida a realização de debates entre os(as) candidatos(as), tanto dos(as) titulares, quanto dos(as) vices, assegurada a participação em igualdade de condições, em consonância com o disposto no art. 48 da Resolução nº. 14/2020, do CONSUNI.

4.5. A propaganda eleitoral impressa será permitida apenas para a produção de carta programa e bôton.

4.6. É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

5. DA ELEIÇÃO, DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A eleição de que trata este edital será realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, de forma remota, segundo os princípios do sufrágio direto, voto secreto e paritário, pelas categorias docente, discente e técnico-administrativa.

5.2. A eleição ocorrerá das 8h30min às 21h30min.

5.3. A plataforma digital utilizada para a consulta eleitoral será a plataforma íntegra, no endereço eletrônico integra.uern.br,

5.4. Só serão admitidos a votar os(as) eleitores(as) cujos nomes estiverem incluídos nas listas publicadas em Edital Complementar no JOUERN.

5.5. O sigilo do voto deve ser assegurado, inclusive se for utilizada plataforma digital, caso em que deve haver certificação de segurança.

5.6. Durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do Colegiado do Departamento, podendo providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.

5.7. Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos(as) candidatos(as) ou por um(a) fiscal indicado(a), fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos(as) eleitos(as).

5.8. Divulgado o resultado, a plataforma digital deverá preservar o inventário de votos que recebeu, até o trânsito em julgado de todos os recursos pendentes.

5.9. A divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da votação.

5.10. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail, recurso fundamentado ao resultado da eleição, entre os dias 03 e 07 de março de 2022.

5.14. Caso haja algum recurso ao resultado, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação no dia 08 de março de 2022.

5.15. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Departamento, devendo ser protocolado, via e-mail entre os dias 09 e 11 de 2022.

5.16. Com o recurso, os autos serão remetidos ao Departamento de Educação, que decidirá até o dia 14 de março de 2022, declarando o resultado final.

5.17. A publicação do resultado oficial da eleição será feita pela Comissão Eleitoral até o dia 18 de março de 2022, em Edital Complementar no JOUERN.

5.18. Homologado o resultado da eleição pelo Departamento de Educação, a sua Presidência deve enviá-lo, imediatamente, ao(à) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de nomeação e posse do(a) mais votado(a) para os respectivos cargos.

5.20. O(A) Chefe e o(a) Subchefe, eleitos(as) para mandatos de igual período, podem tomar posse de modo independente e em datas distintas, caso haja óbice à posse conjunta, mas a conclusão do mandato ocorrerá na mesma data.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo eleitoral, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir:

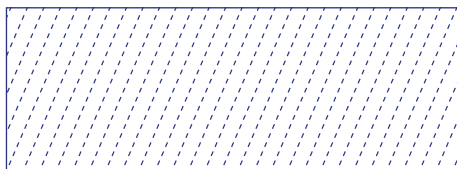
DATAS		ETAPAS
INICIAL	FINAL	
26.11.21	26.11.21	Publicação do Edital.
29.11.21	30.11.21	Solicitação de registro de candidaturas.
03.12.21	03.12.21	Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas.
06.12.21	08.12.21	Prazo para recurso contra registro de candidaturas.
10.12.21	10.12.21	Resultado de recursos contra registro de candidaturas.
13.12.21	15.12.21	Prazo para defesa de registros de candidaturas.
16.12.21	16.12.21	Resultado de julgamento de pedidos de defesas pela Comissão Eleitoral.
17.12.21	17.12.21	Divulgação de lista de eleitores aptos a votar
20.12.21	22.12.21	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas ao Colegiado do Departamento.
23.12.21	23.12.21	Resultado do recurso de impugnação de candidaturas ao Colegiado do Departamento.
01.02.22	01.02.22	Homologação das candidaturas.
02.02.22	18.02.22	Período da campanha eleitoral.
21.02.22	21.02.22	Dia das eleições.
22.02.22	25.02.22	Resultado das eleições (22.02.22). Publicação oficial com resultado das eleições no JOUERN (25.02.22)
03.03.22	07.03.22	Recurso à Comissão Eleitoral do resultado das eleições.
08.03.22	08.03.22	Resultado dos recursos.
09.03.22	11.03.22	Prazo para recurso ao Colegiado do Departamento.
	14.03.22	Resultado do recurso ao Colegiado do Departamento e/ou homologação do resultado das eleições pelo Colegiado do Departamento
	18.03.22	Publicação no JOUERN do resultado final das eleições. Entrega ao Reitor do resultado da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para efetivar a nomeação.

Pau dos Ferros/RN, 26 de novembro de 2021.
 Disneylândia Maria Ribeiro
 Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Disneylândia Maria Ribeiro - Presidente (representante do Colegiado do DE);
 TNM Francisco Lindomar Chaves da Silva - Secretário (representante dos técnicos administrativos, indicado pelo SINTAUERN);
 Prof. Maria Roberta de Alencar Oliveira (representante do Colegiado do DE);
 Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz (representante docente, indicado pela ADUERN);
 Prof. Maria da Paz Cavalcante (representante servidor da FUERN);
 Prof. Maria da Conceição Costa. (representante servidor da FUERN);
 Amon Abrantes de Lima (representante discente, indicado pelo DCE).

Link: ANEXO I https://drive.google.com/file/d/1CXi8CH-HY6jSTH6ZF001_VwE4elbpxML/view?usp=sharing



Edital Nº 001/2021 - EMATER-RN/ FACEM/DAD/CEDRAF/UERN

Regulamenta o Processo de matrículas no Curso de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF/RN, a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN, ofertado pelo Departamento de Administração - DAD da Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM, a partir do segundo semestre de 2021.
EDITAL DE MATRÍCULA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR.

O Curso de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CEDRAF/UERN, torna público este edital de matrícula. As matrículas serão realizadas no período de 29 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, posteriormente a assinatura do termo de compromisso e concessão da bolsa, conforme Edital FUERN/FUNCITERN/EMATER Nº 001/2021, através do link <https://forms.gle/YS5ZDP9mGYFic4p76>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Curso de Especialização em em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CEDRAF/UERN será ofertado na cidade de São José de Mipibu - RN, no Centro de Treinamento da EMATER/RN (CENTERN), executado pela UERN.

1.2 O Curso de Especialização em Especialização em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CEDRAF/UERN tem por objetivo promover a formação continuada e multidisciplinar, em nível de pós graduação e sob a égide da Pedagogia da Alternância, para profissionais das ciências agrárias e outras áreas, correlatas com as necessidades e potencialidades das populações do campo, vocacionados ao trabalho de ATER e Assessoria ao Desenvolvimento Rural e à Agricultura Familiar do estado, com o fim de que estes desenvolvam projetos de pesquisa e extensão universitárias no âmbito das atividades-fins e atividades-meios da EMATER-RN, conforme as categorias profissionais, as quantidades de vagas e as localidades descritas no Anexo 01 do Edital FUERN/FUNCITERN/EMATER Nº 001/2021.

1.3 A matriz curricular do Curso de Especialização em Especialização em em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CEDRAF/UERN compreende um total de 435 horas/aulas mínima, distribuídas em 24 meses de execução.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Curso de Especialização em Especialização em em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CEDRAF/UERN os profissionais informados em lista enviada pela EMATER - RN, a partir do Edital FUERN/FUNCITERN/EMATER Nº 001/2021, com comprovação de formação em nível superior.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1 A matrícula do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Antes de efetuá-la, o candidato deverá conhecer as regras do Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2 A matrícula na especialização será realizada, exclusivamente, por meio do link <https://forms.gle/YS5ZDP9mGYFic4p76>, entre 29 de novembro de 2021 e 03 de dezembro de 2021 até às 23:59 horas, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

3.2.1 Preencher o Formulário de matrícula (informações funcionais, acadêmicas e justificativas), integralmente, de acordo com as instruções disponíveis na tela;

3.2.2 Anexar os documentos necessários para a matrícula, conforme este edital;

3.3 A matrícula não implicará custo para o beneficiário do Programa Gente do Campo;

3.4 A Coordenação do Curso de Especialização em Especialização em em Desenvolvimento Rural e Agricultura

Familiar - CEDRAF/UERN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados, confirmando sempre que houver o recebimento de matrículas pelo link citado.

3.5 Todas as informações prestadas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo, dispondo a Coordenação do Curso de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CEDRAF/UERN do direito de excluir do processo seletivo àquele que não preencher a ficha de inscrição de forma correta e completa;

3.6 Ao inscrever-se, o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no Edital FUERN/FUNCITERN/EMATER Nº 001/2021, comprometendo-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico: <https://www.funcitern.org/emater> ou no JOUERN, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.7 Terá direito à matrícula o candidato aprovado no Edital FUERN/FUNCITERN/EMATER Nº 001/2021 e informado pela EMATER - RN a esta coordenação, apresentando os seguintes documentos:

a) Diploma de graduação (cópia autenticada ou original para conferência), em curso reconhecido pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou certidão equivalente conforme normativas da legislação brasileira em vigor;

b) RG (cópia autenticada ou original para conferência);

c) CPF (cópia autenticada ou original para conferência);

d) Certidão de Reservista (sexo masculino);

e) Certidão de nascimento ou casamento;

f) Título de eleitor com comprovação de quitação eleitoral.

g) Uma foto 3x4

3.8 Em caráter excepcional poderão ser aceitas, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação e histórico escolar mantendo-se obrigatória a apresentação dos demais documentos previstos. Neste caso, será cumprida a norma que fixa a data limite de 30 (trinta) dias, para entrega da cópia autenticada do diploma.

3.9 A falta de um dos documentos relacionados acima implicará cancelamento da matrícula, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

3.10 O candidato aprovado no processo seletivo, que não apresentar nas datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo I) os documentos requeridos no item 3.7, perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo selecionado imediatamente subsequente na lista de classificação.

3.11 Quando comprovada, em qualquer época, falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a Coordenação do Curso comunicará a EMATER para a devidas providências que irá apurar as responsabilidades na forma da legislação em vigor, podendo acarretar no cancelamento da matrícula do selecionado.

3.12 Para efeito de matrícula, o selecionado deverá assinalar o Termo de Compromisso contido no link e se comprometer a respeitar as seguintes cláusulas:

3.12.1 Dedicar-se às atividades do curso;

3.12.2 Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;

3.12.3 Nas hipóteses de abandono ou desistência de matrícula o aluno será desligado automaticamente deste Curso;

3.13 Será emitido documento comprobatório de matrícula do aluno que encaminhar toda a documentação, sem pendências;

4. DAS AULAS

4.1 As aulas serão realizadas na cidade de São José de Mipibu - RN, no Centro de Treinamento da EMATER/RN (CENTERN), nas sextas-feiras no horário vespertino e noturno e no sábado no horário matutino e vespertino, exceto em casos onde haja necessidade excepcional de mudança da metodologia;

4.2 O calendário de aulas obedecerá ao cronograma inserido no Anexo II, com início em 10 de dezembro de 2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O resultado do Processo Seletivo, para o qual se abrem matrículas neste Edital, é válido exclusivamente para o ingresso no Curso de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – CEDRAF/UERN, que iniciará as matrículas em 29 de novembro de 2021 e encerra em 03 de dezembro de 2021.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela EMATER/RN e a Coordenação deste Curso, responsáveis pelo Processo Seletivo.

Mossoró - RN, 25 de novembro de 2021.

Portaria-SEI Nº 447, de 24 de novembro de 2021.

Nomeia Comissão do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Turismo, Campus de Natal – CAN.

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO DE NATAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Turismo, Campus de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Turismo CAN:

Docentes:

Antônio Rufino da Costa (coordenador do NDE);

Antônio Jânio Fernandes;

Izabel Cristina da Costa Bezerra Oliveira;

Jarileide Cipriano da Silva Nasi;

João Batista de Freitas;

Marco Antônio Cavalcanti da Rocha Júnior;

Marília Medeiros Soares

Marilene Campos Dias do Rego Barros;

Michele Galdino Câmara Signoretti;

Silvana Praxedes de Paiva Gurgel.

Técnica Administrativa:

Andréa Regina Fernandes Linhares.

Discente:

Maria Antônia das Flores Silva.

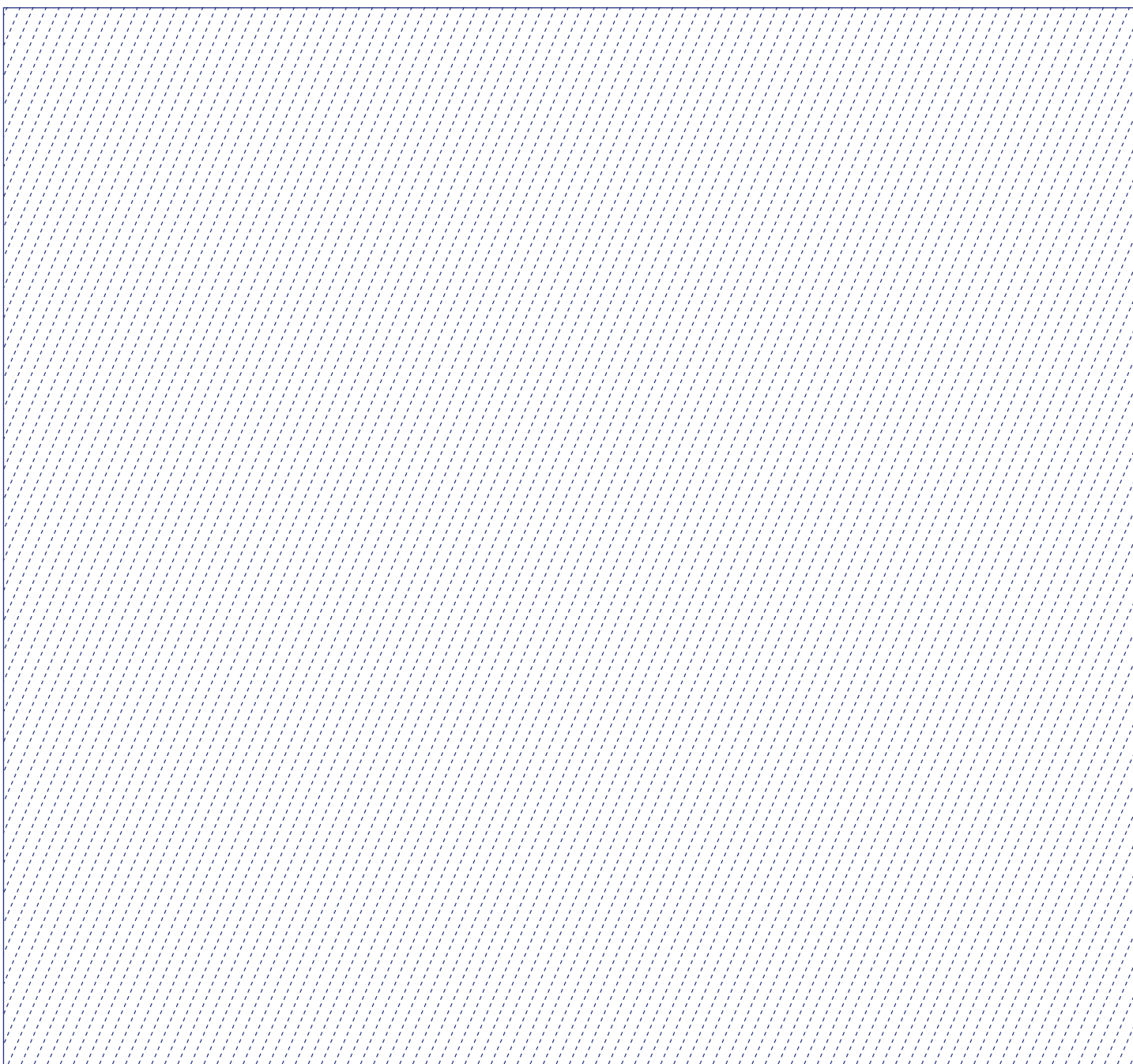
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

David de Medeiros Leite

Diretor do Campus de Natal – UERN

PORTARIA Nº 1716/2021-GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145